



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 18 de junho de 2025.

De: Departamento de Urbanismo
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo IPCA.

Por intermédio deste, solicitamos termo aditivo de prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, cuja empresa contratada é a VILMAR BIAVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.332.874/0001-05 e a Ata de Registro de Preços nº 160/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, cuja empresa contratada é a DOUGLAS POSSAN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo IPCA.

O objeto do presente processo é a contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

Considerando que a Lei 14.133/2021 através de seu artigo 84, permite a prorrogação da execução e vigência das Atas de Registro de Preços, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando a Cláusula Terceira, no item 3.1 da Ata de Registro de Preços, prevê a possibilidade de prorrogação da mesma.

Considerando tratar-se de serviços comumente utilizado e essencial ao Departamento, oportuno e conveniente a manutenção das Atas de Registro de Preços, considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das empresas contratadas, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos sem contar os custos de um novo processo licitatório.

Considerando que o Departamento de Urbanismo requer os serviços solicitados para garantir a efetiva manutenção da iluminação pública.

Considerando que a iluminação pública é de interesse local, cabe à administração municipal realizar investimentos nesse setor, incluindo a manutenção regular e contínua. É imprescindível que tais serviços sejam executados com eficiência, garantindo assim a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

Igualmente, informamos que a empresa contratada concorda com o referido aditamento e considerando a vantajosidade aos cofres públicos, por entender que os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado, conforme contratos de outros Municípios em anexo e demonstrada no **ANEXO I - PESQUISA DE PREÇOS**, mas deve-se levar em conta pequenas diferenças de valores pelo motivo de municípios de tamanhos e necessidades diferentes.

Informamos que os serviços prestados pela empresa contratada se encontram em conformidade com o objeto contratual, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e o cumprimento satisfatório das obrigações estabelecidas no contrato.

Respeitosamente,

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

343

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marceleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Unid.	Descrição	Ata de Registro de Preços nº 159/2024 Pregão 038/2024	Ata de Registro de Preços nº 160/2024 Pregão 038/2024	Santo Inácio - PR Pregão 013/2025	Pinhal de São Bento - PR Pregão 016/2025	Missal - PR Pregão 082/2024	Doutor Ulysses - PR Pregão 007/2025	Capitão Leônidas Marques - PR Pregão 133/2024	Nova Esperança do Sudoeste - PR Pregão 055/2024	Nova Esperança - PR Pregão 054/2024
1	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (60 a 200 watts), reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	33,00		118,45	92,90	35,00	82,50	100,00	112,95	80,00
2	Un.	Instalação de lâmpadas/luminárias de LED (60 a 200 watts), reles, braços e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	33,00		118,45	92,90	35,00	82,50	100,00	112,95	80,00
3	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.		96,30	118,45	92,90	45,00	82,50	100,00	112,95	215,30

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para comprovação da vantajosidade para a prorrogação da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/08/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lpm.com.br/rpb1b9836584a37>.



AO ILMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ.

**Ata de Registro de Preços nº 159/2024
Pregão Eletrônico nº 038/2024**

VILMAR BIAVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.332.874/0001-05, com sede junto a Rua Seis, nº 926, Centro, Marmeleiro - PR, CEP nº 85.615-000, por seu sócio administrador VILMAR BIAVA, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E CORREÇÃO DE VALOR** decorrente do Pregão de número acima epigrafado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

A Requerente foi contratada através da Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico realizado pelo Município de Marmeleiro - PR, cujo objeto é:

[...] a futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

A Requerente cumpriu e vem cumprindo fielmente as disposições contratuais previstas no instrumento de contrato e, sendo assim, **REQUER**, junto à administração Municipal de MARMELEIRO - PR, na pessoa de seu representante legal, aditivo de prazo e correção do valor contratado, a fim de manter a prestação do serviço de maneira adequada em respeito ao princípio do interesse público, considerando a vantajosidade da contratação, conforme fundamentação que passa a expor.

2. DO ADITIVO

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky, “*o contrato de prestação de serviço de forma continua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis.*” (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21).

Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de Licitação e Contratos Anotada, 4º ed., p. 177, observa que: “*Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício*”. (MENDES, 2002, p. 177).

O objeto do presente contrato engloba serviços de extrema importância, necessários para o desempenho eficiente da Administração Pública.

Destarte, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua,

cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, independente de novo procedimento licitatório.

A prorrogação deve ser entendida como ato bilateral e convencional, portanto é necessária a manifestação de vontade de ambas as partes (Administração e contratado), fato que justifica e ampara o presente pedido.

Referido contrato administrativo vem sendo cumprido continuadamente, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos requer-se pelo seu prolongamento no tempo, diante da necessária prática de atos reiterados num longo período.

Portanto, considerando a vantajosidade na manutenção do contrato, não há óbice para a prorrogação contratual em igual período, através de elaboração de aditivo contratual de prorrogação de prazo, o que desde já requer.

3. DO REAJUSTE DE VALOR

Conforme item 4.5 da Ata de Registro de Preços, após 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo índice IPCA:

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Ou seja, o reajuste contratual tem como finalidade substancial manter as condições reais e concretas existentes na proposta, reconquistar os valores contratados pela defasagem gerada por fatores externos que promoveram a variação dos custos do contrato, e impedir o enriquecimento sem causa da outra parte.

No que tange à importância da previsão dos reajustes, como forma legal de resguardar a equação econômico-financeira dos contratos administrativos, Celso Antônio Bandeira de Mello (BANDEIRA DE MELLO, 2001, p. 595), entende que a manutenção da equação econômico-financeira “é um direito do contratante particular e não lhe pode, nem lhe deve, ser negado o integral respeito a ela”.

Dessa forma, existindo previsão expressa nas regras editalícias ou contratuais de como se dará o reajuste da avença que ultrapasse doze meses de duração, certo é que é devido o reajuste, para que se preserve o valor real inicialmente contratado, posto que independente de previsão expressa no instrumento contratual, sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta [...]” (CF/88,art. 37, XXI).

Assim, diante do evidente desequilíbrio na equação contratual, pelo decurso de tempo desde a contratação, outra não pode ser a conduta da contratante, se não a de revisar o contrato, a fim de que a contratada tenha condições de dar continuidade à prestação dos serviços.

Desta forma, requer, com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica, a correção do preço, pelo INPC, ante o desequilíbrio na equação:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2024
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 165.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04722010
Valor percentual correspondente	4,722010 %
Valor corrigido na data final	R\$ 172.791,32 (REAL)

4. REQUERIMENTO FINAL

Diante o exposto REQUER a Vossa Senhoria pelo deferimento do presente requerimento de aditivo de prazo e correção de valor, nos termos do item 4.5 da Ata de Registro de Preços, que autoriza expressamente referida correção.

Termos em que, pede deferimento.

Marmeleiro - PR, 18 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente



VILMAR BIAVA
Data: 18/06/2025 15:32:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VILMAR BIAVA & CIA LTDA

Prorrogação de ata te registro



De Jaqueline Maria Schiffli Biava <jaquelinebiava@gmail.com>
Para <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 18-06-2025 16:37

1_Requerimento_assinado.pdf (~221 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde, segue formalização de interesse em renovar ata de registro de preços

Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2024



De Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Para Jaquelinebiava <jaquelinebiava@gmail.com>
Data 16-06-2025 14:07

Boa tarde,

Por intermédio do presente, comunicamos Vossa Excelência que a Ata de Registro de Preços nº 159/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, cuja a empresa contratada é a **VILMAR BIAVA & CIA LTDA**, vencerá em 15 de setembro de 2025.

Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e indicando se haverá reajuste de valores indicados no contrato (IPCA) ou se a empresa concorda com a renovação sem o referido reajuste.

--

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILMAR BIAVA & CIA LTDA
CNPJ: 04.332.874/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:20 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **B79D.676F.4D81.D448**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.332.874/0001-05

Razão Social: VILMAR BIAVA & CIA LTDA

Endereço: RUA LAURINDO CRESTANI 926 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060801200947810281

Informação obtida em 18/06/2025 16:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMAR BIAVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.332.874/0001-05

Certidão nº: 33898494/2025

Expedição: 18/06/2025, às 16:42:15

Validade: 15/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMAR BIAVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.332.874/0001-05**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037074675-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.332.874/0001-05**

Nome: **VILMAR BIAVA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Re: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 160/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2024

De licitacoeseletropossan <licitacoeseletropossan@gmail.com>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data 16-06-2025 14:42

Boa tarde!

Temos interesse em renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste indicado no contrato (IPCA).

Grata!

JANETE FORNAL
Licitações/Contratos
ELETRO POSSAN

Em seg., 16 de jun. de 2025 às 14:07, Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Por intermédio do presente, comunicamos Vossa Excelência que a Ata de Registro de Preços nº 160/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, cuja a empresa contratada é a **DOUGLAS POSSAN LTAD**, vencerá em 15 de setembro de 2025.

Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e indicando se haverá reajuste de valores indicados no contrato (IPCA) ou se a empresa concorda com a renovação sem o referido reajuste.

--
Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:21 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **E741.61F0.4CF9.0172**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.332.845/0001-51

Razão Social: DOUGLAS POSSAN EIRELI

Endereço: AV BERTINO WARMLING 857 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2025 a 16/07/2025

Certificação Número: 2025061704522025295642

Informação obtida em 18/06/2025 16:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Certidão nº: 33899510/2025

Expedição: 18/06/2025, às 16:45:08

Validade: 15/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS POSSAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.332.845/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 037074693-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.332.845/0001-51**

Nome: **DOUGLAS POSSAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 16/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTO INÁCIO , população de 6.397 habitantes GENY VIOLENTO (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 26/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

13/2025

Nº Licitação

10/04/2025

Data da Abertura

R\$77.350,00

Valor

Pregão

Modalidade

50/2025 (24/03/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 16/04/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O CENTRO DA CIDADE, BAIRROS, PRAÇAS PÚBLICAS, QUADRAS ESPORTIVAS, GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/04/2025, sua última atualização foi dia 15/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	650	Unidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO RUAS, AVENIADAS, PRAÇAS PÚBLICAS, QUADRAS ESPORTIVAS, GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, SENDO NECESSÁRIO VEÍCULO EQUIPADO COM GUINCHO HIDRÁULICO E CE	1	BRUNO LUIZ MARCONDES - ME	118,45	650	76.992,50

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PINHAL DE SÃO BENTO, população de 2.819 habitantes PAULO FALCADE DE OLIVEIRA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 12/06/2025, dados estes referentes a 5/2025

16/2025

Nº Licitação

23/04/2025

Data da Abertura

R\$286.025,73

Valor

Pregão

Modalidade

33/2025 (03/04/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/05/2025

Objeto

Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento PR e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União e manutenção da rede elétrica.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Conforme cláusula do edital

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/04/2025, sua última atualização foi dia 10/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	50	Outras Unidades e Medidas	PARAFUSO 58 X 7	1	ADEMAR RAYER - ME 1	14,72	50	736,00
1	2 +	30	Outras Unidades e Medidas	PARAFUSO 58 X 25	1	ADEMAR RAYER - ME 1	17,64	30	529,20
1	3 +	800	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas e	1	ADEMAR RAYER - ME 1	92,90	800	74.320,00
1	4 +	50	Outras Unidades e Medidas	LAMPADA LED. 9WATS	1	ADEMAR RAYER - ME 1	8,96	50	448,00
1	5 +	50	Outras Unidades e Medidas	LAMPADA LED 10WATS	1	ADEMAR RAYER - ME 1	10,14	50	507,00
1	6 +	50	Outras Unidades e Medidas	LAMPADA LED 12WATS	1	ADEMAR RAYER - ME 1	13,86	50	693,00
1	7 +	50	Outras Unidades e Medidas	LAMPADA LED 15WATS	1	ADEMAR RAYER - ME 1	16,91	50	845,50
1	8 +	50	Outras Unidades e Medidas	LAMPADA LED 20WATS	1	ADEMAR RAYER - ME 1	20,20	50	1.010,00
1	9 +	50	Outras Unidades e Medidas	LAMPADA LED 35 WATS	1	ADEMAR RAYER - ME 1	26,18	50	1.309,00
1	10 +	60	Outras Unidades e Medidas	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	1	ADEMAR RAYER - ME 1	23,50	60	1.410,00
1	11 +	30	Outras Unidades e Medidas	PLAFON LED 12WATS	1	ADEMAR RAYER - ME 1	17,00	30	510,00
1	12 +	30	Outras Unidades e Medidas	PLAFON LED 18WATS	1	ADEMAR RAYER - ME 1	28,90	30	867,00
1	13 +	30	Outras Unidades e Medidas	PLAFON LED 24WATS	1	ADEMAR RAYER - ME 1	57,50	30	1.725,00
1	14 +	20	Outras Unidades e Medidas	PLAFON LED 30WATS	1	ADEMAR RAYER - ME 1	50,90	20	1.018,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	15 +	50	Outras Unidades e Medidas	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	1	ADEMAR RAYER - ME 1	21,00	50	1.050,00
1	16 +	50	Outras Unidades e Medidas	FLANGE	1	ADEMAR RAYER - ME 1	3,75	50	187,50
1	17 +	50	Outras Unidades e Medidas	RELE FOTOCELULA	1	ADEMAR RAYER - ME 1	43,90	50	2.195,00
1	18 +	5	Outras Unidades e Medidas	POSTE 100dan	1	ADEMAR RAYER - ME 1	477,80	5	2.389,00
1	19 +	20	Outras Unidades e Medidas	ARMAÇÃO SECUNDARIA	1	ADEMAR RAYER - ME 1	27,00	20	540,00
1	20 +	20	Outras Unidades e Medidas	ISOLADOR PARA REX	1	ADEMAR RAYER - ME 1	9,60	20	192,00
1	21 +	20	Outras Unidades e Medidas	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA PADRAO	1	ADEMAR RAYER - ME 1	25,50	20	510,00
1	22 +	20	Outras Unidades e Medidas	PRESILIA PARA HASTE	1	ADEMAR RAYER - ME 1	9,50	20	190,00
1	23 +	100	Outras Unidades e Medidas	CABO DE COBRE 50mm	1	ADEMAR RAYER - ME 1	44,80	100	4.480,00
1	24 +	80	Outras Unidades e Medidas	CABO DE COBRE 25mm	1	ADEMAR RAYER - ME 1	25,00	80	2.000,00
1	25 +	1000	Outras Unidades e Medidas	CABO FLEXIVEL 10 MM	1	ADEMAR RAYER - ME 1	11,35	1000	11.350,00
1	26 +	1000	Outras Unidades e Medidas	CABO FLEXIVEL 6 MM	1	ADEMAR RAYER - ME 1	7,01	1000	7.010,00
1	27 +	1000	Outras Unidades e Medidas	CABO FLEXIVEL 4 MM	1	ADEMAR RAYER - ME 1	6,01	1000	6.010,00
1	28 +	1000	Outras Unidades e Medidas	CABO FLEXIVEL 25 MM	1	ADEMAR RAYER - ME 1	3,40	1000	3.400,00
1	29 +	1000	Outras Unidades e Medidas	CABO FLEXIVEL 15mm	1	ADEMAR RAYER - ME 1	2,39	1000	2.390,00
1	30 +	200	Outras Unidades e Medidas	CABO MULTIPLEX 2 X 16	1	ADEMAR RAYER - ME 1	6,85	200	1.370,00
1	31 +	200	Outras Unidades e Medidas	CABO MULTIPLEX 3 X 16	1	ADEMAR RAYER - ME 1	9,90	200	1.980,00
1	32 +	80	Outras Unidades e Medidas	TOMADA SOB. 20 AMPERES	1	ADEMAR RAYER - ME 1	11,90	80	952,00
1	33 +	80	Outras Unidades e Medidas	INTERUPTOR EXTERNO	1	ADEMAR RAYER - ME 1	8,80	80	704,00
1	34 +	100	Outras Unidades e Medidas	MODULO INTERUPTOR	1	ADEMAR RAYER - ME 1	5,81	100	581,00
1	35 +	100	Outras Unidades e Medidas	MODULO TOMADA 20 AMPERES	1	ADEMAR RAYER - ME 1	11,00	100	1.100,00
1	36 +	100	Outras Unidades e Medidas	PLACA PARA MODULO	1	ADEMAR RAYER - ME 1	9,45	100	945,00
1	37 +	30	Outras Unidades e Medidas	DISJUNTOR DIN 50	1	ADEMAR RAYER - ME 1	14,00	30	420,00
1	38 +	30	Outras Unidades e Medidas	DISJUNTOR DIN 2 X 50	1	ADEMAR RAYER - ME 1	32,90	30	987,00
1	39 +	5	Outras Unidades e Medidas	DISJUNTOR DIN 2 X 63	1	ADEMAR RAYER - ME 1	33,45	5	167,25
1	40 +	5	Outras Unidades e Medidas	DISJUNTOR DIN 3 X 100	1	ADEMAR RAYER - ME 1	177,40	5	887,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	41 +	10	Outras Unidades e Medidas	Poste 75 dan	1	ADEMAR RAYER - ME 1	354,30	10	3.543,00
1	42 +	4	Outras Unidades e Medidas	Poste 200 dan	1	ADEMAR RAYER - ME 1	561,90	4	2.247,60
1	43 +	50	Outras Unidades e Medidas	REFLETOR LED 10 WATS 6000K BIVOLT	1	ADEMAR RAYER - ME 1	31,50	50	1.575,00
1	44 +	10	Outras Unidades e Medidas	REFLETOR LED 20 WATS 6000K BIVOLT	1	ADEMAR RAYER - ME 1	36,90	10	369,00
1	45 +	15	Outras Unidades e Medidas	REFLETOR LED 50 WATS 6000K BIVOLT	1	ADEMAR RAYER - ME 1	70,30	15	1.054,50
1	46 +	20	Outras Unidades e Medidas	REFLETOR LED 200 WATS 6000K BIVOLT	1	ADEMAR RAYER - ME 1	113,30	20	2.266,00
1	47 +	100	Outras Unidades e Medidas	LUMINÁRIA PUBLICA LED 50 WATS 6500K	1	ADEMAR RAYER - ME 1	38,00	100	3.800,00
1	48 +	100	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço de mão de obra de caminhão munck para instalações	1	ADEMAR RAYER - ME 1	129,00	100	12.900,00
1	49 +	100	Outras Unidades e Medidas	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO COPEL MODELO BR2	1	ADEMAR RAYER - ME 1	190,00	100	19.000,00
1	50 +	30	Outras Unidades e Medidas	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO COPEL MODELO BR3	1	ADEMAR RAYER - ME 1	240,00	30	7.200,00
1	51 +	40	Outras Unidades e Medidas	BASE PARA RELEFOTO CÉLULA	1	ADEMAR RAYER - ME 1	53,61	40	2.144,40
1	52 +	60	Outras Unidades e Medidas	CONECTOR PERFORANTE 25MM	1	ADEMAR RAYER - ME 1	18,16	60	1.089,60
1	53 +	50	Outras Unidades e Medidas	Luminária LED Modular 50W Luminária para iluminação pública com	1	ADEMAR RAYER - ME 1	454,50	50	22.725,00
1	54 +	50	Outras Unidades e Medidas	Luminária LED Modular 100W Luminária para iluminação pública com	1	ADEMAR RAYER - ME 1	601,05	50	30.052,50
1	55 +	50	Outras Unidades e Medidas	Luminária LED Modular 150W Luminária para iluminação pública com	1	ADEMAR RAYER - ME 1	648,15	50	32.407,50

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MISSAL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MISSAL, população de 11.301 habitantes ADILTO LUIS FERRARI (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 28/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

82/2024

Nº Licitação

19/08/2024

Data da Abertura

R\$136.034,00

Valor

Pregão

Modalidade

565/2024 (02/08/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 26/08/2024

Objeto

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.101.847/0001-50, SITO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 555, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MISSA/PR, CEP 85.890-000, POR MEIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 393, DE 04 DE JUNHO DE 2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DEMais LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A TROCA DE LÂMPADAS, RELES E REATORES, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS, HORAS DE ELETRICISTA E DE CESTO AÉREO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/10/2024, sua última atualização foi dia 10/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Horas	HORA DE CESTO AÉREO, COM NO MÍNIMO 11 METROS DE ALTURA INCLUINDO EQUIPAMENTO E UMA PESSOA PARA OPERAR	1	DOUGLAS POSSAN - ME	180,00	200	36.000,00
2	1	300	Horas	HORA DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICO/ELETRICISTA	1	ROSIMAR MOHR - AGUIA II - ME	57,00	300	17.100,00
3	1	80	Unidade	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 3,5 M COM FIAÇÃO, PARAFUSO MÁQUINA, LED E RELE, SEM FORNECIMENTO DOS MESMOS, MAS COM INCLUSÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA TROCA, INCLUSO A REMOÇÃO DO REATOR E BRAÇO ANTIGO	1	DOUGLAS POSSAN - ME	90,00	80	7.200,00
3	2	300	Unidade	TROCA DE LÂMPADA 150W, 250W E 400W, NA REDE DE ILUMINAÇÃO ALTA SEM FORNECIMENTO DE LÂMPADAS, MAS COM INCLUSÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA TROCA	1	DOUGLAS POSSAN - ME	35,00	300	10.500,00
3	3	300	Unidade	TROCA DE REATOR 150W, 250W E 400W, NA REDE DE ILUMINAÇÃO ALTA SEM FORNECIMENTO DE REATOR, MAS COM INCLUSÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA TROCA	1	DOUGLAS POSSAN - ME	45,00	300	13.500,00
3	4	300	Unidade	TROCA DE RELE FOTOELÉTRICO, NA REDE DE ILUMINAÇÃO ALTA SEM FORNECIMENTO DO RELE, MAS COM INCLUSÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA TROCA	1	DOUGLAS POSSAN - ME	30,00	300	9.000,00

Ação**Participantes****Convocado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos**

ConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOUTOR ULYSSES, população de 5.773 habitantes ESEQUIEL BESTEL JUNIOR (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 29/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

7/2025

Nº Licitação

11/04/2025

Data da Abertura

R\$246.665,00

Valor

Pregão

Modalidade

9/2025 (26/03/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/04/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS VENDETRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/04/2025, sua última atualização foi dia 19/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	700	Unidade	Substituição de lâmpadas.	1	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP	82,50	700	57.750,00
2	1 +	700	Unidade	Manutenção/substituição de reatores	1	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP	85,00	700	59.500,00
3	1 +	700	Unidade	Substituição de rele fotocélula	1	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP	80,00	700	56.000,00
4	1 +	10	Unidade	Manutenção/substituição de chave magnética	1	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP	100,00	10	999,95
5	1 +	100	Unidade	MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO BRAÇO ILUMINÁRIA	1	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP	107,49	100	10.748,80

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, população de 14.796 habitantes MAXWELL SCAPINI (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 26/05/2025, dados estes referentes a 3/2025

133/2024

Nº Licitação

25/11/2024

Data da Abertura

R\$204.459,00

Valor

Pregão

Modalidade

218/2024 (31/10/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 02/12/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, E EM TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR, LINHA BOM JESUS E DISTRITO DO ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES NORMATIVOS TÉCNICOS COPEL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/12/2024, sua última atualização foi dia 16/06/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO RUAS E AVENIDAS (TROCA DE LÂMPADAS, REATORES E OUTROS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) JUNTO Á ÁREA URBANA DA SED	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. I	5.800,00	12	69.600,00
1	2	1000	Horas	MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, SUPERPOSTES, LAGOS, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER, CONSIDERANDO INSPEÇÕES REGULARES, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS, TOMADAS ELÉTRICAS, REPARO DE EQUIPAMENTOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. I	100,00	1000	100.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, população de 5.744 habitantes JAIME DA SILVA STANG (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 23/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

55/2024

Nº Licitação

19/11/2024

Data da Abertura

R\$225.246,80

Valor

Pregão

Modalidade

127/2024 (01/11/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 03/12/2024

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de forma parcelada, para manutenção dos prédios públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, e do sistema de iluminação pública incluindo caminhão e eletricista, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

sem cláusula de prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/12/2024, sua última atualização foi dia 16/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	400	Horas	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção dos prédios públicos do município, tais como instalações elétricas em geral, manutenção, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em pr	1	ZELMO PAULO COGO - ME	46,00	400	18.400,00
1	2	400	Horas	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública incluindo caminhão (munck) e eletricista, tais como substituição de lâmpadas, refletores, reles, reatores, e instalação e repos	1	ZELMO PAULO COGO - ME	112,95	400	45.180,00
1	3	360	Horas	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos de instalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza dos ares condicionados pertencentes a esta municipalidade, executadas de forma parcelada mediante autorizaç	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	54,99	360	19.796,40

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA ESPERANÇA, população de 27.142 habitantes MOACIR OLIVATTI (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 29/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

54/2024

Nº Licitação

04/09/2024

Data da Abertura

R\$2.625.150,00

Valor

Pregão

Modalidade

163/2024 (25/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/09/2024

Objeto

Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de iluminação pública

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/08/2024, sua última atualização foi dia 16/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	6000	Horas	Prestação de serviços elétricos para manutenção dos prédios públicos do município, tais como: instalações elétricas em geral; manutenção das instalações de forma preventiva ou corretiva; inspeções de	1	MAX BAPTISTA - EPP	39,08	6000	234.480,00
2	1	10000	Horas	Prestação de serviços elétricos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública tais como: substituição de lâmpadas, refletores, reles, reatores; instalação e reposição de luminárias;	1	MAX BAPTISTA - EPP	80,00	10000	800.000,00
2	2	3000	Horas	Serviço de locação de hora de caminhão Munck-cesto equipado com guindaste e cesto aéreo, com alcance de manutenção de no mínimo 15 metros de altura, com motorista, combustível, manutenção, seguro cont	1	MAX BAPTISTA - EPP	215,30	3000	645.900,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 18 de junho de 2025.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Contabilidade;
Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo IPCA.

Considerando a solicitação dos Departamentos solicitantes, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente a Ata de Registro de Preços nº 159/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, cuja empresa contratada é a VILMAR BIAVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.332.874/0001-05 e a Ata de Registro de Preços nº 160/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, cuja empresa contratada é a DOUGLAS POSSAN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo IPCA, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com a manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://icpm.com.br/p62c1083635d3a>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 18 de junho de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 18 de junho de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do PAE/Ano:	1329/2024
Modalidade e nº:	Pregão Eletrônico nº 038/2024
Nºs das ARP's	159/2024 e 160/2024
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo IPCA.
Objeto das ARP's:	Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor das ARP's:	ARP 159/2024 - R\$ 165.000,00 ARP 160/2024 - R\$ 77.040,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
559	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.43.10.00	507	341.267,84

Obs.: Saldo orçamentário em: 18/06/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

507 – Contribuição Iluminação Pública

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068

Marmeiro, 12 de setembro de 2025.

Processo Administrativo n.º 1329/2024

Pregão Eletrônico n.º 038/2024

Parecer n.º 279/2025 - PG

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento das atas de registro de preços n.º 159/2024 e 160/2024, vinculadas ao Pregão Eletrônico n.º 038/2024, que vencerão na data de 15 de setembro de 2025.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento encaminhado pelo Diretor do Departamento de Urbanismo solicitando o aditamento;
- Manifestação da empresa requerendo o aditamento;
- Pesquisas de mercado atestando que o valor aditivado permanece vantajoso à Administração;
- Documentos de regularidade da empresa
- Solicitação de Parecer Jurídico pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeiro;

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

A manifestação trazida aos autos diz respeito à possibilidade de aditamento de prazo das atas de registro de preços n.º 159/2024 e 160/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública.





Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068

O Diretor do Departamento de Urbanismo apresenta o requerimento informando a necessidade da manutenção da contratação para que sejam realizados os serviços de manutenção da iluminação pública, informando, ainda, a conformidade dos serviços prestados por parte da empresa.

Em análise ao texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, consoante à leitura do art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

O mesmo dispositivo prevê a hipótese de prorrogação da ata por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste sentido, verifica-se a possibilidade de prorrogação, desde que os preços praticados permaneçam vantajosos para a Administração.

Os solicitantes apresentaram pesquisa de mercado demonstrando que os valores registrados permanecem atrativos para a Administração.

A vigência da ata expira na data de 15 de setembro de 2025, admitindo, portanto prorrogação.

No processo consta a manifestação em relação à dotação orçamentária assegurando o empenho do objeto.

III- Conclusão

Considerando os fatos narrados, entendo pela possibilidade do aditamento pleiteado, eis que presentes os requisitos legais.

É o Parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Urbanismo, protocolado sob nº 1329/2024, com base no Parecer Jurídico nº 279/2025 - PG e nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeiro, 12 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)

	Mês x Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município x Variável																		
	agosto 2025																		
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)		
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	
Índice geral	5,13	5,33	5,01	4,58	4,94	5,25	5,30	4,63	5,61	5,46	4,29	4,78	4,88	4,60	4,68	4,85	4,93		
1.Alimentação e bebidas	7,42	8,17	6,25	5,57	6,37	6,90	7,30	6,79	8,41	8,21	6,17	6,73	7,29	4,79	8,57	7,98	7,45		
11.Alimentação no domicílio	7,01	8,82	6,24	4,59	5,92	6,22	6,58	5,46	8,36	8,10	4,77	6,85	7,20	3,74	8,90	7,88	7,30		
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	-18,09	-23,41	-16,01	-16,25	-13,09	-16,87	-24,78	-22,75	-14,79	-19,97	-24,09	-15,89	-21,28	-17,67	-22,29	-19,04	-16,68		
1101002.Arroz	-20,13	-26,11	-18,28	-23,38	-18,14	-18,93	-24,19	-22,36	-16,72	-22,39	-27,60	-17,19	-21,72	-23,74	-23,58	-20,14	-17,94		
1101051.Feijão - mulatinho	5,19	-	-	14,84	8,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-24,16	-	-	-	-	
1101052.Feijão - preto	-23,61	-22,22	-	-	-	-	-27,55	-23,87	-	-28,33	-20,56	-	-	-	-	-	-	-15,14	
1101053.Feijão - macácar (fradinho)	-10,16	-	-9,07	-14,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1101073.Feijão - carioca (rajado)	-8,47	-10,58	-	-15,17	-7,07	-6,64	-	-	-6,70	-	-	-5,90	-8,43	-1,83	-10,28	-13,83	-14,20		
1101079.Milho (em grão)	2,05	-	-	-	-	-	-	-	-	7,52	-1,18	-	-	-	-	-	-	-10,01	
1102.Farinhas, féculas e massas	2,29	0,63	1,64	-2,15	0,45	0,72	-1,11	3,70	5,48	0,59	1,32	-5,22	2,79	-3,08	5,67	3,69	4,31		
1102001.Farinha de arroz	5,20	-	-	5,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1102006.Macarrão	1,88	3,48	7,28	-4,89	4,88	-0,55	-0,63	4,17	1,88	3,14	-1,99	2,40	7,54	1,63	6,00	3,06	4,74		
1102008.Fubá de milho	-2,12	-	-3,19	-5,20	-	-	-	-	-	-	-	-	8,87	-4,59	-	-	-	-	
1102010.Flocos de milho	2,56	-	-	2,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-0,42	1,15	-	-	4,60		
1102012.Farinha de trigo	0,43	-	-	-	4,96	0,44	-2,67	-	1,96	-1,65	-1,63	-	-	-	12,83	-3,96	-		
1102023.Farinha de mandioca	-1,23	-0,61	-2,59	-3,44	-4,41	-6,68	-12,54	-6,66	8,19	-	-	-11,34	1,34	-5,99	-	2,46	1,58		
1102029.Massa semipreparada	6,84	9,42	4,78	-	5,09	6,46	1,83	11,24	8,84	-0,73	5,69	-	-	-	3,52	9,03	7,81		

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1102061.Macarrão instantâneo	3,88	-	-	-	-	-	-	5,47	-1,46	7,04	1,48	-	5,06	-	-	1,14	-	3,05
1103.Tubérculos, raízes e legumes	-11,59	-14,21	-9,64	-10,31	-18,33	-16,29	0,61	-24,50	-1,43	-19,97	-25,69	-13,34	-0,80	-14,18	-3,51	-6,69	1,95	
1103002.Batata-doce	-13,20	-	-	-12,72	-12,64	-	-	-28,29	-8,32	-	-	7,62	-	-	-	-18,01	-	
1103003.Batata-inglesa	-40,39	-39,85	-38,21	-39,08	-45,65	-44,90	-40,94	-48,49	-32,64	-39,31	-42,93	-48,79	-30,40	-43,21	-50,27	-40,55	-41,16	
1103004.Inhame	-8,78	-	-	-	-	-	-	-6,61	-	-	-	-	-	-	-9,47	-	-	
1103005.Mandioca (aipim)	10,60	-	-	36,00	1,15	3,19	-	-	-	-	-	-1,59	-	-	7,53	-	6,83	
1103020.Abobrinha	61,83	-	-	-	-	-	-	-	61,83	-	-	-	-	-	-	-	-	
1103025.Pepino	51,87	-	-	-	-	-	-	-	-	51,87	-	-	-	-	-	-	-	
1103026.Pimentão	35,71	-	-	-	-	-	-	-	35,53	-	-	-	-	-	-	-	37,43	
1103028.Tomate	35,35	16,85	62,77	46,68	59,29	37,98	56,46	40,13	35,47	6,55	20,32	22,51	33,73	42,90	47,95	44,51	52,07	
1103043.Cebola	-35,89	-38,57	-30,57	-30,37	-47,26	-37,47	-22,26	-44,39	-26,85	-43,39	-41,81	-38,14	-22,33	-38,73	-36,67	-34,71	-40,98	
1103044.Cenoura	-1,22	-15,29	17,49	-1,58	0,56	8,26	4,98	-1,25	-3,62	-9,87	-10,56	-	-	-0,49	-	9,35	-2,47	
1104.Açúcares e derivados	9,75	0,40	6,83	-5,42	4,62	6,53	7,33	8,56	13,76	9,66	16,95	3,16	5,36	-1,30	8,69	6,02	9,28	
1104003.Açúcar refinado	1,16	-0,11	0,71	-7,74	1,44	-	-	-1,49	3,06	-1,96	2,25	-0,58	6,61	-	-	-	0,63	
1104004.Açúcar cristal	-2,22	-2,73	0,68	-15,06	-5,67	0,83	-1,40	-	-	-1,67	2,65	-1,52	2,50	-5,23	6,71	1,97	-7,85	
1104018.Balas	5,82	-	-	-	-	-	-	-	-	12,03	3,59	-	-	-	-0,45	6,44	-1,35	
1104023.Chocolate em barra e bombom	23,43	18,98	21,71	13,95	19,79	12,50	16,39	22,62	24,93	20,61	34,02	24,81	13,12	18,24	21,24	21,60	21,54	
1104032.Sorvete	2,07	-7,86	4,20	4,16	0,06	3,38	7,36	-0,62	0,24	4,86	10,38	-	-	1,45	1,33	0,19	6,82	
1104052.Chocolate e achocolatado em pó	20,01	6,36	24,82	11,58	27,79	15,09	16,13	21,78	23,60	11,39	24,85	4,14	1,25	13,99	17,46	13,46	24,80	
1104060.Doce de frutas em pasta	-1,46	-	-	-1,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1104067.Açúcar demerara	-17,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-17,77	-	-	-	
1105.Hortalícias e verduras	2,36	5,30	9,76	14,40	2,96	5,86	7,17	-0,14	2,65	4,84	-11,75	6,56	9,60	8,18	7,89	-0,97	7,95	
1105001.Alface	2,45	7,56	9,33	13,94	7,47	5,59	5,04	3,13	2,69	6,60	-11,11	3,16	11,63	9,63	10,77	-2,46	4,86	
1105004.Coentro	9,53	-	-	15,82	6,73	-	-	-	-	-	-	-	-	11,09	-	-	-	
1105005.Couve	3,63	-	-	-	-	5,47	8,68	0,80	3,68	-	-	3,30	-	-2,77	-	-	-	
1105006.Couve-flor	-7,16	-	-	-	-	-	-	-9,55	-	-	-	-	-	-	-	-	5,53	
1105010.Repolho	-4,69	-	-	-	7,10	-	-	-	-4,72	3,65	-20,74	-	8,34	-	-0,69	-0,88	-	
1105012.Cheiro-verde	5,40	7,60	9,88	11,75	-7,35	11,29	11,94	6,92	5,43	5,10	-5,54	9,46	9,60	-	4,54	6,41	5,34	

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1105019.Brócolis	0,18	-5,92	-	-	-	1,12	4,12	-4,18	3,79	0,70	-10,63	-	-	-	-	-	-	22,17		
1106.Frutas	-1,09	0,58	-4,59	-1,98	-7,95	-7,60	-0,93	-0,47	-0,08	5,25	1,69	2,63	8,78	-6,28	-3,85	-1,61	1,75			
1106001.Banana-da-terra	-12,54	-	-	-15,78	-13,93	-	-7,91	-	-	-	-	20,13	-	-	-	-	-	-		
1106003.Abacaxi	1,02	19,96	-	1,11	-	-	7,73	-7,38	-	-	3,23	-	-	-9,61	-1,61	-1,80	-	-		
1106004.Abacate	-1,63	-3,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,99	-	-	-	-	-	-		
1106005.Banana - d'água	-1,94	-	-	-	-	-3,45	-	10,82	-4,18	5,94	-5,07	-	1,63	-	-8,78	-	-2,06			
1106006.Banana - maçã	-15,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-16,10	-15,48	-			
1106008.Banana - prata	-3,73	-2,66	-6,03	-1,85	-9,67	-9,61	-0,47	3,66	-1,19	1,33	3,10	-2,85	4,85	-12,79	-	-12,14	-7,27			
1106011.Laranja - baía	-2,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-2,86	-	-	-	-	-	-			
1106012.Laranja - lima	-12,29	-	-	-	-	-12,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
1106015.Limão	25,07	-	-	-	-	-	19,20	16,65	27,23	-	-	15,60	-	-	-	24,30	25,51			
1106017.Maçã	3,72	-1,06	0,71	3,19	4,13	11,29	1,30	0,83	1,09	6,47	-0,73	-10,69	9,08	9,44	-1,67	3,23	10,93			
1106018.Mamão	1,32	-	-0,54	5,68	7,91	-9,12	1,98	8,39	-2,69	7,04	9,30	40,60	-	2,91	10,53	7,43	7,83			
1106019.Manga	-20,91	-	-32,59	-	-29,81	-23,30	-26,38	-25,10	-14,87	-27,99	-26,51	-	-	-11,19	-	-	-20,66			
1106020.Maracujá	0,35	-	11,63	-	-3,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-9,46	-	-	-			
1106021.Melancia	9,03	15,70	-	7,10	7,06	14,57	-	-	-	-0,29	-	11,76	8,20	-	10,42	22,73	-2,72			
1106022.Melão	6,80	-16,86	-	8,54	-	-	-	-1,69	-	10,69	-	-	14,39	-	-	-	16,72			
1106023.Pera	6,86	-	-	-	-	-	9,05	-	7,02	-	-	-	-	-	-	4,54	-			
1106027.Tangerina	18,33	-	-	-	-	-	-	-	14,90	26,75	-	-	-	-	-	-	-			
1106028.Uva	-6,48	-8,97	-1,26	-5,83	-9,39	-4,00	1,48	-14,20	-5,97	-2,53	-7,75	-7,73	8,11	-4,49	-5,73	-13,08	-11,40			
1106039.Laranja - pera	-7,47	7,91	-9,51	-18,18	-21,09	-31,13	1,35	3,05	-3,60	-3,10	-	13,88	31,41	-21,32	-7,09	-3,43	7,96			
1106051.Morango	21,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,72	-	-	-	-	-	-			
1106084.Goiaba	-1,80	-6,84	-2,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,34	-	-	-			
1107.Carnes	22,17	20,65	17,46	17,77	23,46	21,78	20,99	26,85	24,40	23,17	14,74	19,53	19,72	18,11	26,74	23,99	22,97			
1107009.Fígado	15,67	6,29	26,46	6,41	21,55	-	-	-	-	-	-	-	19,50	-	-	-	-			
1107018.Carne de porco	16,07	18,09	10,94	4,23	13,13	13,83	19,17	13,64	16,03	20,24	21,88	11,77	15,08	21,82	17,20	19,97	14,69			
1107031.Carne de carneiro	5,40	-	5,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
1107081.Cupim	17,23	-	-	19,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,42	-			
1107084.Contrafilé	21,48	16,15	18,51	14,13	16,04	20,69	15,52	24,10	24,68	17,28	16,29	14,73	25,82	9,06	22,17	24,36	26,05			
1107085.Filé-mignon	19,10	22,60	-	-	-	-	-	-	22,96	-	12,73	-	22,70	-	-	-	-			
1107087.Chã de dentro	21,76	16,44	20,51	15,95	21,38	22,76	16,55	27,61	23,07	29,56	14,16	18,62	12,19	15,49	28,20	23,69	27,18			

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1107088.Alcatra	23,52	15,75	20,07	12,91	24,51	26,92	21,34	32,63	24,50	21,46	19,00	26,44	14,42	15,10	26,72	23,98	19,47		
1107089.Patinho	22,14	20,89	24,07	14,34	-	23,29	20,07	29,62	22,05	23,11	-	20,22	11,07	14,26	21,00	24,41	-		
1107090.Lagarto redondo	19,82	19,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1107091.Lagarto comum	23,03	-	-	-	22,78	-	-	-	24,96	-	14,08	20,42	-	-	27,32	22,52	-		
1107093.Músculo	24,62	24,85	-	25,13	23,71	28,52	-	20,66	32,19	34,21	7,75	15,29	21,14	17,61	33,68	32,39	-		
1107094.Pá	24,08	25,06	-	22,04	-	30,68	28,18	-	27,00	-	12,86	24,25	30,89	20,28	28,11	-	-		
1107095.Acém	29,16	29,99	29,34	21,97	27,46	30,26	26,64	29,32	31,77	27,72	20,19	16,67	23,90	24,48	33,57	32,05	31,12		
1107096.Peito	27,40	29,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,06	24,56	13,81	31,24	-	-		
1107097.Capa de filé	21,40	14,55	-	-	17,79	-	26,10	-	-	31,29	-	24,54	-	-	25,72	-	-		
1107099.Costela	23,64	28,43	18,30	25,71	34,28	24,26	26,14	28,47	24,59	24,36	12,81	28,32	22,86	22,43	27,28	22,58	34,73		
1107208.Picanha	12,15	-	5,60	-	-	13,97	-	-	-	-	11,56	-	-	-	-	-	18,23		
1108.Pescados	0,03	1,90	-4,42	2,80	-0,85	-2,84	14,09	2,62	-2,42	-10,62	-5,29	7,81	5,74	-4,98	12,52	2,68	-2,83		
1108002.Peixe - anchova	7,39	-	-	7,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108004.Peixe - corvina	2,26	-	-	1,00	-1,32	-	-	6,83	-	-	-	-	-	2,84	4,37	-	-		
1108011.Peixe - tainha	4,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,48	-	-	-	-		
1108012.Peixe - sardinha	-0,53	-	-	0,55	-0,23	-	-	-	-	-	-1,45	-	-	-	-	-	-		
1108013.Camarão	-1,82	-2,23	-7,65	-1,43	3,17	-	15,14	-3,01	-	-0,87	-1,54	-	0,30	-11,40	-	2,80	-4,01		
1108019.Peixe - cavala	0,30	-	0,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108029.Peixe - cação	-1,57	-	-	-	-	-	-	-	-1,57	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108031.Peixe - merluza	2,38	-	-	-0,19	3,02	-4,02	-	-	3,64	-	-	-	-	-	-	-	4,40		
1108032.Peixe - serra	4,59	-	4,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108038.Peixe - pescada	-3,96	-8,75	-	-	-	-	-	-	1,64	-	-	-	0,24	-8,70	-	-	-		
1108045.Caranguejo	0,33	-1,27	-	-	-	-	-	-	2,62	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108049.Peixe - castanha	9,57	-	-	9,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108052.Peixe - palombeta	-11,00	-	-11,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108072.Peixe - curimatã	-8,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-8,09	-	-	-	-	-		
1108075.Peixe - salmão	-0,59	-	-7,01	-	5,36	-	-	-0,76	-0,79	-	-	-	-	-	-	-	-1,27		
1108080.Peixe - tilápia	-6,34	-	-4,49	6,38	-13,44	-2,50	1,70	-	-9,78	-11,78	-9,52	-	-	0,94	4,73	-1,75	-7,14		
1108087.Peixe - tambaqui	8,23	1,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,67	12,04	-	14,67	10,66	2,60		
1108088.Peixe - dourada	23,85	23,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108092.Peixe - filhote	17,02	18,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,01		

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1108096.Peixe - peroá	22,54	-	-	-	-	-	-	22,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1108112.Peixe - pintado	30,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,42	-	-	-	
1108125.Peixe - aruanã	-7,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-7,53	-	-	
1109.Carnes e peixes industrializados	6,24	16,82	6,01	15,17	12,42	3,55	10,81	8,99	2,70	6,33	1,19	1,49	9,54	9,17	9,33	7,44	1,09					
1109002.Presunto	4,99	-	0,68	-	8,50	12,42	8,62	11,24	3,41	3,63	-0,37	1,45	-	-2,64	10,93	8,11	-2,07					
1109007.Salsicha	5,09	-	-	4,51	-	-	-	-	6,12	2,93	4,81	4,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1109008.Linguíça	2,91	2,77	6,02	7,91	-0,30	0,17	8,78	2,63	1,65	8,65	0,50	0,70	7,22	2,62	7,95	8,47	-0,25					
1109010.Mortadela	4,64	-	2,55	5,66	-	3,58	-	6,97	4,26	3,24	-	-	-	-	-	13,67	3,58	-				
1109012.Salame	1,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1109023.Bacalhau	15,34	-	-	-	-	-	-	-	16,08	-	-	-	-	9,54	-	-	-	-	-	-	-	
1109056.Carne-seca e de sol	19,94	25,52	13,20	21,69	20,00	-	22,07	14,56	-	-	-	-	-	13,76	14,95	-	-	-	8,63			
1109058.Carne de porco salgada e defumada	10,84	-	-	-	-	11,07	19,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,44	-			
1110.Aves e ovos	10,28	14,49	6,82	6,04	3,99	11,13	11,05	10,10	11,13	13,02	8,80	8,80	14,40	6,12	9,38	13,51	15,45					
1110009.Frango inteiro	9,92	19,13	6,24	4,87	0,03	9,22	6,24	-0,50	10,14	9,93	11,10	8,52	16,89	1,68	3,73	16,08	24,29					
1110010.Frango em pedaços	10,97	8,08	8,11	9,29	5,74	12,49	14,24	12,29	12,41	13,08	6,45	14,48	11,31	8,98	8,36	14,44	9,05					
1110044.Ovo de galinha	9,09	4,94	7,01	3,78	8,69	10,15	11,53	8,38	8,12	17,06	14,59	6,03	5,43	8,67	15,58	5,14	12,91					
1111.Leites e derivados	3,39	7,25	7,22	2,76	1,36	1,32	-0,05	2,45	5,00	2,68	1,67	4,30	4,43	2,53	1,82	2,53	3,61					
1111004.Leite longa vida	-0,86	4,63	2,84	2,91	-4,06	-3,48	-5,44	-3,84	1,40	-2,34	-4,08	2,43	-1,19	0,40	0,67	2,16	-1,00					
1111008.Leite condensado	8,30	4,59	-	-	-	-	-	9,88	-	-	9,06	5,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1111009.Leite em pó	10,24	12,99	11,92	7,99	10,62	14,80	9,19	12,01	9,84	9,95	-	5,72	6,27	4,97	7,30	9,78	-					
1111011.Queijo	4,63	1,58	8,50	-0,87	-3,26	3,49	4,82	2,76	7,50	5,05	6,73	5,83	6,12	0,48	3,79	0,85	6,73					
1111019.logurte e bebidas lácteas	8,09	1,94	7,02	8,85	4,45	7,44	2,35	5,56	10,90	7,11	10,87	5,85	4,09	9,43	-1,09	6,41	7,46					
1111021.Requeijão	9,73	-	-	-	-	8,80	-	10,14	9,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1111031.Manteiga	1,73	3,71	2,82	-2,68	0,22	1,30	0,58	5,59	-	-	-	4,50	-	-0,88	-	0,86	5,15					
1111038.Leite fermentado	8,25	-	-	-	-	-	-	-	-	8,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1112.Panificados	5,62	2,54	5,80	4,23	3,95	7,77	5,34	4,68	6,64	5,10	5,67	-0,82	3,31	2,06	5,75	6,17	4,68					
1112003.Biscoito	5,36	5,54	10,60	3,95	5,54	7,13	4,82	2,55	5,93	2,80	5,65	2,19	1,68	1,01	2,25	3,10	10,53					
1112015.Pão francês	6,71	1,51	5,06	4,35	3,12	8,53	6,30	6,71	10,31	7,31	5,36	-1,58	3,87	2,71	7,67	6,93	2,95					

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1112017.Pão doce	6,11	-	-	-	1,22	6,83	3,01	2,63	6,71	7,80	8,72	-	-	-	-	4,40	-	-
1112018.Pão de forma	3,32	-	-	-	-	0,29	1,45	5,30	3,11	1,89	5,78	-	-	-	-	-	-	0,58
1112019.Bolo	1,13	-0,16	-5,15	4,54	5,70	6,27	7,28	0,50	-3,18	5,22	4,83	-2,98	3,72	1,26	3,13	7,99	0,22	
1112025.Pão de queijo	9,32	-	-	-	-	10,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,55	4,37	
1113.Óleos e gorduras	8,77	7,53	15,22	9,98	10,97	16,91	4,64	5,37	4,85	9,85	11,17	12,34	20,68	12,65	8,79	17,88	2,50	
1113013.Óleo de soja	17,87	16,36	18,30	15,20	20,92	18,45	19,33	18,35	17,38	18,61	14,01	15,00	22,72	16,34	19,77	19,82	18,00	
1113014.Azeite de oliva	-11,07	-6,96	-	-	-11,64	-	-16,93	-12,59	-12,49	-2,43	-	3,65	-	-	-7,48	-	-13,50	
1113040.Margarina	8,76	11,47	11,43	3,76	14,85	11,14	-	18,87	4,06	4,93	6,58	-	15,39	7,74	2,62	10,39	-	
1114.Bebidas e infusões	19,75	17,21	29,14	15,07	31,70	21,07	24,11	17,36	19,41	19,31	16,24	25,94	29,89	23,79	23,12	16,79	17,09	
1114001.Suco de frutas	6,42	-	6,71	-0,05	-	4,08	7,20	7,64	4,19	11,97	13,73	-	-	-	7,71	4,64	6,99	
1114003.Polpa de fruta (congelada)	0,99	2,61	-0,32	-	3,47	-	-	-	-	-	-	-2,49	-7,98	-	-	-	-	
1114004.Açaí (emulsão)	20,86	20,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,84	29,65	-	-	-	-	
1114022.Café moído	60,85	58,04	61,55	45,33	66,31	57,86	60,72	58,61	60,46	69,10	80,54	65,89	54,39	58,51	66,44	56,08	49,50	
1114023.Café solúvel	18,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,38	-	-	-	-	-	-	
1114083.Refrigerante e água mineral	7,28	8,07	9,39	5,80	10,43	5,66	3,70	3,24	7,82	6,75	10,27	2,32	6,75	11,12	8,42	4,79	7,43	
1114084.Cerveja	4,62	2,57	4,44	10,40	4,68	4,66	5,34	1,37	4,79	3,61	7,71	-	6,72	4,86	4,18	4,02	2,44	
1114085.Outras bebidas alcoólicas	0,23	0,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-1,53	-	-	-	-	-	-	
1114087.Vinho	0,66	-	-	-	-	-	-	-2,76	-1,91	5,58	6,71	-	-	-	-	-	-	
1114090.Suco em pó	6,17	-	-	-	-	4,09	-	-	6,20	3,10	10,50	5,19	-	-	15,04	-	-	
1114091.Chá mate (erva mate)	3,50	-	-	-	-	-	-	-	-	4,87	3,09	-	-	-	2,66	-	-	
1115.Enlatados e conservas	6,74	1,64	5,84	3,83	1,88	8,49	4,54	7,71	8,19	6,60	5,11	4,23	7,32	6,33	3,72	15,68	5,37	
1115013.Alimento infantil	6,09	6,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1115016.Palmito em conserva	4,84	-	-	-	-	5,44	-	-	4,84	2,77	-	-	-	-	-	8,62	0,97	
1115017.Pepino em conserva	2,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,15	-	-	-	-	-	-	
1115039.Sardinha em conserva	7,60	8,97	6,60	6,61	4,17	13,88	9,90	6,09	5,03	11,93	9,15	6,94	8,70	11,14	3,32	-	8,37	
1115050.Salsicha em conserva	-6,06	-6,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1115056.Sopa desidratada	5,84	-	-	-	-	-	-	-	-	6,61	-	-	-	-	-	1,79	-	-
1115057.Azeitona	15,20	-	4,94	6,84	7,71	19,82	4,46	17,66	17,63	9,31	18,69	11,80	-	-	-	7,74	22,37	5,13
1115058.Milho-verde em conserva	-1,37	-4,29	5,21	-5,72	-5,97	-4,16	-2,45	1,37	2,94	-2,18	-3,46	-8,46	-2,75	-4,43	1,83	8,40	-	-
1115075.Atum em conserva	7,44	-	-	3,35	6,26	-	-	-0,11	9,08	10,62	9,32	-	-	-	-	-	-	3,20
1116.Sal e condimentos	4,89	2,07	3,16	3,54	2,69	7,41	-6,10	-0,09	6,95	9,37	6,50	-2,49	1,88	0,87	-0,80	0,96	5,01	
1116001.Leite de coco	11,94	-	-	-	11,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1116005.Atomatado	7,76	-2,47	9,40	6,83	3,36	7,99	0,89	2,24	10,01	10,02	9,98	4,32	11,29	0,04	9,20	8,65	3,22	
1116010.Alho	1,04	4,74	2,54	-3,39	-0,76	2,87	-15,26	-3,17	5,92	10,67	-	-8,30	-3,39	-0,27	-10,50	-7,27	4,24	
1116013.Sal	-0,30	-	-	-	-	-	-	-1,91	-	-	-	-4,62	5,20	2,49	3,85	-	-	-
1116022.Colorau	6,03	-	6,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1116023.Caldo de tucupi	-5,21	-5,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1116026.Fermento	5,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,44	7,17	-	-	-	-	-	-
1116033.Maionese	8,56	0,33	7,17	5,85	-	14,13	7,66	9,29	8,19	10,48	4,40	5,90	-	-	6,19	-	5,39	
1116041.Vinagre	5,86	3,48	-	7,14	-1,69	-	-	-	9,10	-	0,32	-	2,52	3,43	-	-	15,19	
1116048.Caldo concentrado	7,35	-	3,06	1,75	16,20	-	4,63	-	-	-	8,56	-	-	-	-	4,85	-	
1116071.Tempero misto	3,65	4,08	-2,13	6,65	-1,02	8,19	10,84	-	2,35	7,08	3,00	9,92	2,85	4,31	3,13	3,36	3,09	
12.Alimentação fora do domicílio	8,50	5,60	6,30	8,12	7,70	8,78	9,44	10,28	8,51	8,49	9,88	6,31	7,85	7,48	7,58	8,25	7,70	
1201.Alimentação fora do domicílio	8,50	5,60	6,30	8,12	7,70	8,78	9,44	10,28	8,51	8,49	9,88	6,31	7,85	7,48	7,58	8,25	7,70	
1201001.Refeição	7,19	6,09	4,22	7,04	7,46	5,96	8,54	9,44	7,37	5,38	8,88	5,51	7,52	7,84	6,57	6,28	6,62	
1201003.Lanche	11,63	4,79	11,59	11,72	9,90	14,65	12,69	13,69	10,81	14,66	12,95	7,13	7,65	7,58	9,66	10,71	11,05	
1201007.Refrigerante e água mineral	5,39	8,23	7,03	5,96	2,98	3,78	8,44	4,58	6,48	2,55	4,39	8,67	3,98	4,47	6,14	6,61	5,08	
1201009.Cafezinho	16,28	-	-	-	-	-	-	-	14,80	-	20,71	-	-	-	-	-	-	
1201048.Cerveja	4,29	3,74	6,88	1,38	3,06	5,18	2,51	3,55	5,15	4,11	3,94	5,71	12,22	2,82	4,06	4,29	1,83	
1201051.Outras bebidas alcoólicas	7,47	-	-	10,21	-	-	4,90	-	-	-	-	-	3,45	-	7,25	-	-	
1201052.Vinho	5,58	-	-	-	-	-	-	5,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1201061.Doces	7,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,32	-	7,53	-	
1201088.Sorvete	13,84	-	9,34	-	13,93	-	-	-	11,86	19,10	-	13,15	-	10,30	12,63	17,27	-	

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

2.Habitação	5,03	4,22	3,82	5,68	5,24	6,60	7,82	2,95	5,96	4,19	4,46	2,22	3,99	4,59	3,27	3,79	4,62
21.Encargos e manutenção	4,80	6,16	4,56	4,31	5,29	6,04	6,48	5,85	4,25	4,13	4,38	8,79	2,85	2,34	5,64	4,51	6,31
2101.Aluguel e taxas	4,79	6,69	4,37	4,82	5,52	6,55	6,84	5,80	3,83	4,56	4,85	13,07	2,42	1,99	5,67	4,16	6,50
2101001.Aluguel residencial	5,22	8,29	5,67	3,05	5,39	5,83	9,30	3,19	5,76	6,11	2,24	5,51	4,29	3,15	4,93	3,59	6,62
2101002.Condomínio	4,77	10,07	4,95	3,06	5,83	8,91	4,61	7,07	3,34	2,36	6,63	4,11	4,16	2,22	0,22	5,78	4,39
2101004.Taxa de água e esgoto	3,98	0,00	1,46	9,99	5,35	6,42	4,93	9,83	0,00	3,83	6,52	39,09	0,00	0,00	6,84	4,17	9,88
2101012.Mudança	3,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,30	-	-
2103.Reparos	5,31	5,12	4,46	4,23	4,51	5,02	6,00	6,36	5,86	5,28	3,69	3,29	4,17	4,15	6,65	6,58	3,39
2103005.Ferragens	1,69	1,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,74	-	-	-	2,77	-
2103008.Material de electricidade	1,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,59	-	-	0,48	-	-	-1,57
2103012.Vidro	-1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-1,00
2103014.Tinta	5,44	2,38	0,56	0,07	2,24	5,53	6,99	6,87	5,86	6,04	5,76	0,39	2,44	3,34	5,80	5,38	-0,02
2103032.Revestimento de piso e parede	2,20	4,40	4,85	1,19	-0,99	-1,19	4,95	5,96	3,38	1,31	-3,53	-2,06	0,16	0,53	-	5,33	-
2103038.Madeira e taco	-3,96	-	1,05	-	-	-	-	-	-	-	-6,81	-1,29	-0,08	-	-	-	-
2103039.Cimento	2,14	1,01	1,33	0,67	6,25	-	-1,79	-	-	-	-	0,69	1,87	-	7,49	-	-
2103040.Tijolo	6,80	13,72	-	-	-	-	9,13	-0,22	-	-	-	10,04	4,71	-	-	16,02	-
2103041.Material hidráulico	2,49	-	-	-	1,41	-	-	-	2,56	-	-	-	-	-	5,03	-	-
2103042.Mão de obra	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20	7,20
2103048.Areia	6,59	-	-	-	-	-	-	6,07	-	-	-	-	8,20	-	-	6,89	-
2103049.Pedras	2,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,40	-	-	-	-	-
2103055.Telha	4,22	3,39	-	1,71	-	0,96	-	-	3,06	8,31	-	3,35	-	-	-	-	-
2104.Artigos de limpeza	4,09	4,58	6,43	0,50	4,58	2,89	2,88	5,47	6,05	-1,72	1,67	9,08	1,57	2,50	4,61	5,67	7,32
2104003.Saco para lixo	-4,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-5,42	-	-	-	1,00	-	-
2104005.Água sanitária	5,22	3,36	7,12	4,21	8,31	5,29	-	-1,26	5,18	-	5,24	13,06	5,49	0,60	9,69	6,68	6,47
2104008.Detergente	4,86	1,34	7,17	-0,16	3,64	2,85	8,24	4,42	7,65	0,32	2,00	2,09	-	7,77	1,85	4,67	7,49
2104009.Sabão em pó	3,25	5,61	6,56	-2,44	2,14	2,00	-1,24	9,79	5,31	-6,33	1,66	13,20	-0,93	-3,33	7,28	4,65	11,50
2104012.Desinfetante	8,64	12,11	14,53	5,94	9,20	3,88	6,49	8,99	10,93	6,93	5,44	-	2,95	-	-	11,59	6,47
2104015.Sabão em barra	2,42	-0,62	-2,07	-1,91	4,10	7,15	7,70	1,66	-	-	-	3,20	4,11	10,31	4,11	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

2104016.Esponja de limpeza	-2,79	-	-	-	-	-	-	-3,54	-	-	-	-2,69	-	-	-	-	-	-	-
2104019.Sabão líquido	-0,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-2,44	-	-	-	4,41	-	-	1,90
2104020.Limpador multiuso	5,09	-	-	-	-	-	-	-	-	6,26	2,55	1,83	-	-	-	-	-	-	5,06
2104041.Papel toalha	-0,90	-	-	-	-	-	-	-	-0,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2104085.Amaciante e alvejante	3,37	5,02	5,17	2,07	5,52	1,65	3,51	3,50	4,16	1,47	0,83	3,93	3,48	5,68	1,75	5,83	5,87		
22.Combustíveis e energia	5,44	2,66	2,64	7,54	5,16	7,43	9,97	-1,43	10,66	4,29	4,60	-1,64	4,98	8,54	0,49	2,54	0,11		
2201.Combustíveis (domésticos)	4,78	6,99	4,61	4,97	7,73	4,87	2,68	4,07	4,55	3,44	2,44	2,16	13,88	6,83	0,36	2,10	4,72		
2201003.Carvão vegetal	4,64	5,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,50	-	-	-	-	-	-
2201004.Gás de botijão	5,35	7,03	4,61	4,97	7,73	4,87	2,68	4,95	6,38	3,58	2,44	2,16	14,67	6,83	0,36	2,10	4,72		
2201005.Gás encanado	0,27	-	-	-	-	-	-	2,32	-1,40	2,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2202.Energia elétrica residencial	5,68	1,39	1,81	8,54	3,90	8,34	12,13	-2,93	12,92	4,67	5,35	-2,80	0,26	9,30	0,53	2,68	-1,00		
2202003.Energia elétrica residencial	5,68	1,39	1,81	8,54	3,90	8,34	12,13	-2,93	12,92	4,67	5,35	-2,80	0,26	9,30	0,53	2,68	-1,00		
3.Artigos de residência	1,42	1,53	2,88	-0,20	-0,72	2,50	0,29	-0,92	1,16	4,63	2,15	1,67	4,28	3,24	3,81	0,10	-1,09		
31.Móveis e utensílios	3,27	3,16	3,94	-1,10	0,26	5,55	1,26	0,41	3,03	8,27	4,73	3,09	5,63	6,37	3,91	0,88	-1,23		
3101.Mobiliário	5,26	6,36	6,75	-0,81	1,52	7,57	3,29	1,07	4,59	12,68	9,51	2,36	8,53	7,93	7,66	-0,86	-2,21		
3101002.Móvel para sala	3,97	2,59	6,51	4,09	0,00	10,91	5,82	1,65	1,90	9,39	9,38	3,90	13,14	2,88	5,71	-2,58	-6,85		
3101003.Móvel para quarto	5,96	12,35	8,07	-6,74	5,22	6,86	2,22	1,48	4,60	16,54	13,17	1,42	7,84	10,62	8,96	0,91	0,77		
3101015.Móvel para copa e cozinha	6,32	-0,21	2,37	15,48	-5,57	4,88	2,71	-1,67	9,50	13,21	6,69	6,02	8,33	6,41	6,78	-2,64	0,47		
3101016.Móvel infantil	2,04	-	7,45	-5,35	3,83	-	-	-	-	0,06	-	-2,16	0,75	11,87	8,60	3,11	-		
3101017.Colchão	2,11	-	-	-	-	1,80	-	-	-	-	2,45	-	-	-	-	-	-	-	-
3102.Utensílios e enfeites	-0,54	-1,08	-5,93	0,05	-2,36	0,80	-3,15	-0,34	-1,69	3,09	-1,73	2,85	-1,39	7,11	-2,89	2,13	1,46		
3102001.Artigos de iluminação	-5,34	-6,49	-5,50	-6,01	-6,79	-2,87	-	-2,07	-5,98	-8,02	-5,53	-	-7,07	-0,28	-12,90	-	0,77		
3102005.Tapete	-2,42	-3,41	-	-	-0,73	-	-7,18	-3,12	-2,66	-3,47	1,81	-	-	-	-4,42	-4,50	-0,35		
3102006.Cortina	-0,83	-	1,26	-0,13	-5,72	-0,24	-3,88	3,39	-3,91	10,74	-10,16	-	-	-	-	6,45	2,04		
3102007.Utensílios de metal	0,59	-0,81	-12,31	4,06	-0,77	0,05	1,59	-0,84	-0,55	2,64	2,64	3,11	0,35	10,08	2,24	5,03	2,95		

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

3102009.Utensílios de vidro e louça	1,45	3,06	-3,28	-2,76	1,91	0,13	-7,09	-	2,57	6,05	-	0,67	3,09	4,50	-15,02	-	-0,90
3102010.Utensílios de plástico	0,99	0,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-3,93	5,92	-	2,44	-
3102035.Flores naturais	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-
3102337.Utensílios para bebê	3,10	-	-4,25	-1,00	-	10,96	-1,22	-	-	-	-	5,46	-	-	3,05	0,02	-
3103.Cama, mesa e banho	-1,06	-5,63	-2,04	-5,99	-0,49	3,75	-1,17	-2,90	1,97	-6,76	-10,01	8,44	1,60	-4,28	-1,99	7,66	-0,77
3103001.Roupa de cama	-1,07	-5,63	-3,09	-7,67	-0,49	3,75	-1,17	-2,90	1,97	-6,76	-10,01	9,23	1,60	-4,28	-2,05	7,66	-0,77
3103003.Roupa de banho	-0,67	-	0,22	-1,59	-	-	-	-	-	-	-	5,65	-	-	-1,83	-	-
32.Aparelhos eletroeletrônicos	-1,61	-0,28	0,82	0,42	-2,08	-2,18	-4,14	-3,80	-2,15	-0,82	-0,92	0,04	2,98	-1,79	2,67	-2,18	-2,56
3201.Eletrodomésticos e equipamentos	-2,56	-3,08	0,02	-1,76	-3,68	-3,35	-2,72	-6,05	-3,11	-2,31	-0,06	-2,10	3,26	0,67	2,17	-3,30	-2,23
3201001.Refrigerador	-3,00	-6,28	1,02	-1,81	-2,72	-4,86	-4,72	-6,15	-3,61	-2,20	-0,54	-1,85	3,32	0,22	1,88	-3,94	-0,81
3201002.Ar-condicionado	-0,41	-1,98	-2,50	1,68	-2,89	-	2,69	-4,33	2,04	-7,29	2,03	-2,35	-	0,77	7,63	-1,06	-1,64
3201006.Máquina de lavar roupa	-3,24	0,52	4,25	-5,21	-3,22	-4,82	-4,69	-7,78	-3,97	-3,87	-0,69	3,29	4,83	2,31	-1,07	-3,28	-2,62
3201013.Ventilador	-1,29	-5,97	-7,25	0,22	-	-	-	-	-	-	-	-2,70	5,78	3,59	3,45	-	-
3201021.Fogão	-2,66	0,21	0,12	-1,60	-6,55	-3,19	0,22	-5,53	-3,57	1,70	-0,10	-6,19	-0,12	-2,13	1,11	-3,43	-6,15
3201050.Chuveiro elétrico	8,04	-	-	-	-	8,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3202.Tv, som e informática	-0,23	3,37	1,83	3,25	0,52	-0,48	-6,47	-0,95	-0,86	1,29	-2,44	5,18	2,55	-4,83	3,70	-0,14	-2,98
3202001.Televisor	-2,42	3,69	1,31	-2,84	-2,00	-2,13	-6,25	-1,02	-3,63	-3,95	-4,51	3,77	2,93	-7,35	6,27	-3,21	-5,10
3202003.Aparelho de som	3,78	-	-	3,14	5,87	-	-	-	-	-	-	-	2,61	-4,36	-	-	-
3202008.Videogame (console)	6,74	-	-	6,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3202028.Computador pessoal	3,02	2,75	2,49	10,50	3,60	2,05	-6,82	-0,84	3,48	8,23	1,65	7,99	1,26	-1,21	-0,93	4,02	-0,95
33.Consertos e manutenção	5,64	3,38	7,16	1,82	1,79	5,78	14,82	7,68	6,07	7,17	1,41	4,20	3,33	8,76	8,94	5,28	5,09
3301.Consertos e manutenção	5,64	3,38	7,16	1,82	1,79	5,78	14,82	7,68	6,07	7,17	1,41	4,20	3,33	8,76	8,94	5,28	5,09
3301002.Conserto de refrigerador	4,21	-5,78	-	11,51	-3,52	-	-	-	-	-	13,04	-	8,87	-	-	0,90	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

3301006.Conserto de televisor	-0,70	-0,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3301015.Conserto de máquina de lavar roupa	7,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,34	-	-	-	-	-	-
3301022.Reforma de estofado	3,43	-	8,75	0,72	14,80	6,81	12,92	13,99	0,17	-	-11,37	6,82	-	1,58	18,74	-	2,94	
3301088.Conserto de aparelho celular	1,44	7,53	4,37	-0,36	-8,55	4,27	-1,27	-	0,59	-1,76	1,17	11,13	-4,12	14,59	4,82	3,67	1,05	
3301130.Conserto de bicicleta	7,41	4,31	8,23	-0,92	3,03	6,20	16,97	6,60	7,80	9,49	-2,66	1,05	6,38	8,33	8,29	7,90	9,16	
4.Vestuário	4,47	4,26	2,53	3,79	4,05	5,54	4,16	4,52	3,89	6,24	3,09	3,63	2,68	4,52	3,35	8,23	6,32	
41.Roupas	3,96	3,71	3,47	2,82	4,28	4,25	3,38	5,46	2,94	5,54	2,67	5,24	3,37	4,10	1,89	8,47	5,46	
4101.Roupa masculina	4,96	5,90	4,02	3,63	1,90	7,66	5,38	7,07	3,57	7,25	3,65	9,41	4,16	7,01	2,97	9,76	2,75	
4101002.Calça comprida masculina	4,59	5,54	3,11	2,65	4,44	8,12	7,78	4,33	4,09	1,91	1,72	10,11	6,69	-0,03	7,49	8,97	4,36	
4101005.Agasalho masculino	4,97	-	-	-	-	-	-	-	-	6,72	3,98	-	-	-	-	-	-	
4101006.Bermuda/short masculino	4,34	4,49	6,56	-0,93	3,75	10,48	4,94	2,43	2,75	7,38	3,93	6,52	6,90	10,49	-0,56	3,01	0,72	
4101008.Cueca	2,87	2,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-0,12	3,60	-	-	-	-	
4101009.Camisa/camiseta masculina	5,32	7,13	3,26	5,99	-0,13	6,67	4,54	9,15	3,48	10,49	4,57	11,14	1,66	8,39	1,15	12,77	2,37	
4102.Roupa feminina	3,54	2,73	3,33	3,05	8,15	1,54	1,05	4,45	2,38	3,98	3,33	0,73	2,40	1,91	1,80	10,07	7,30	
4102002.Calça comprida feminina	2,62	3,77	4,03	2,52	10,52	-3,64	3,98	4,07	-0,58	8,20	4,51	-1,12	0,20	3,28	3,78	13,46	3,48	
4102003.Agasalho feminino	3,45	-	-	-	-	7,32	-	-	-	9,08	-0,07	-	-	-	-1,59	-	-	
4102004.Saia	1,64	6,61	-	1,68	-	-	-	-	-	-	-	0,58	-3,64	-6,74	-	-	-	
4102005.Vestido	2,15	2,97	4,51	0,18	6,72	1,56	0,20	4,38	-0,26	3,45	5,66	-1,95	2,01	1,71	-1,38	6,30	0,25	
4102008.Blusa	5,17	1,84	2,72	5,14	10,79	3,43	-0,62	4,21	5,55	2,51	3,34	3,72	2,96	3,24	3,81	12,09	13,71	
4102010.Lingerie	1,67	0,90	-1,81	0,92	0,89	6,68	-	-	2,13	-1,31	-1,74	0,34	7,44	-0,57	-0,31	4,52	-	
4102013.Bermuda/short feminino	4,79	3,61	5,08	4,67	8,05	2,78	4,83	6,82	-	4,68	-	3,83	3,66	1,13	1,55	5,16	-	
4103.Roupa infantil	2,97	0,91	2,51	0,43	1,84	4,40	4,86	4,42	3,03	5,83	-0,88	5,19	3,53	3,03	0,17	2,29	6,39	
4103001.Uniforme escolar	6,65	1,52	2,41	5,21	-	8,84	11,15	-	7,82	6,96	-	-	11,38	2,09	-	5,75	5,57	
4103002.Calça comprida infantil	3,41	-	-	-	4,39	1,68	-	-	2,57	4,93	7,22	-0,63	6,26	-	1,15	0,98	5,54	

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

4103005.Agasalho infantil	-6,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-6,37	-	-	-	-	-	-
4103007.Vestido infantil	3,13	-1,64	0,86	8,84	2,03	4,91	2,06	7,85	-	-	-	-	-5,15	8,40	8,89	4,62	3,73	6,90	12,38
4103008.Bermuda/short infantil	-2,10	2,99	8,99	-4,88	-1,16	-	3,48	2,56	-6,48	-	-	-	5,33	-1,11	-0,13	-1,25	-	-	-
4103011.Camisa/camiseta infantil	1,18	-4,20	-2,07	-1,81	0,13	1,22	4,20	3,34	2,01	1,65	-1,74	3,27	-5,44	2,89	0,85	7,63	2,42		
4103031.Conjunto infantil	5,38	7,07	4,80	-1,63	5,16	7,52	4,75	6,51	6,38	12,65	1,05	10,12	4,72	4,87	-1,32	-7,18	11,29		
42.Calçados e acessórios	3,04	4,53	-1,59	2,76	2,99	5,44	3,28	0,24	3,77	6,11	0,97	-2,21	-0,66	3,57	2,13	2,19	2,47		
4201.Calçados e acessórios	3,04	4,53	-1,59	2,76	2,99	5,44	3,28	0,24	3,77	6,11	0,97	-2,21	-0,66	3,57	2,13	2,19	2,47		
4201002.Sapato masculino	5,07	5,23	-1,84	3,82	4,64	6,47	6,38	0,61	9,29	0,42	2,90	0,90	3,57	-2,70	8,10	7,26	8,82		
4201003.Sapato feminino	4,20	2,98	4,01	7,36	4,30	4,45	2,14	1,28	6,40	6,98	-2,01	0,76	2,00	7,08	0,59	-0,63	8,98		
4201004.Sapato infantil	4,85	4,15	-	0,20	2,86	-	-	-	-	10,42	-	-4,66	6,84	6,46	-0,04	4,18	-		
4201015.Bolsa	-0,63	3,83	-3,16	-2,92	2,96	0,75	-	-3,90	-	-0,94	-5,98	-0,63	0,95	10,64	-4,13	7,27	-4,47		
4201040.Mochila	-4,21	-3,98	-9,96	4,32	-	-	-	-	-	-	-	-7,64	-8,51	-	-	-	-		
4201063.Tênis	1,95	7,73	-3,58	-3,32	0,98	6,59	2,95	-0,47	1,73	7,07	1,88	-8,76	-7,50	0,57	2,18	-0,40	-5,58		
4201098.Sandália/chinelo	3,63	5,47	-1,03	6,38	3,79	5,06	2,30	2,58	2,63	7,58	7,47	-1,03	1,88	3,91	0,94	2,01	4,85		
43.Joias e bijuterias	20,04	12,74	15,42	20,33	10,72	21,65	20,55	18,24	20,30	20,94	23,19	11,78	9,04	13,60	16,34	29,70	26,31		
4301.Joias e bijuterias	20,04	12,74	15,42	20,33	10,72	21,65	20,55	18,24	20,30	20,94	23,19	11,78	9,04	13,60	16,34	29,70	26,31		
4301001.Bijuteria	6,71	-	-	-	14,00	0,31	-	-	-	-	-	-	-	9,33	-	-	7,78		
4301002.Joia	26,49	16,46	24,63	32,63	-	30,01	28,64	24,88	24,66	25,53	29,93	26,76	10,95	24,20	16,34	35,07	32,46		
4301004.Relógio de pulso	4,03	2,44	-2,89	2,03	6,80	-	0,90	4,15	5,51	5,24	3,97	2,93	3,15	1,81	-	3,36	-		
44.Tecidos e armário	1,97	5,06	4,27	1,50	-2,45	2,92	7,12	3,03	3,29	2,05	-0,96	-2,76	5,10	7,10	0,31	0,18	-0,26		
4401.Tecidos e armário	1,97	5,06	4,27	1,50	-2,45	2,92	7,12	3,03	3,29	2,05	-0,96	-2,76	5,10	7,10	0,31	0,18	-0,26		
4401001.Tecido	1,44	5,06	4,27	1,50	-2,45	0,87	8,14	3,03	3,28	-1,25	-0,88	-2,76	5,10	7,10	0,31	-2,31	-0,26		
4401002.Artigos de armário	4,35	-	-	-	-	6,49	5,44	-	3,32	7,14	-1,08	-	-	-	-	6,57	-		
5.Transportes	3,31	2,70	3,48	3,82	3,02	2,18	3,41	3,61	4,25	4,06	0,37	4,65	2,87	4,72	2,94	2,17	4,04		
51.Transportes	3,31	2,70	3,48	3,82	3,02	2,18	3,41	3,61	4,25	4,06	0,37	4,65	2,87	4,72	2,94	2,17	4,04		
5101.Transporte público	7,46	1,71	3,04	10,34	9,14	11,78	10,18	9,29	9,14	-2,26	3,41	11,64	4,29	6,68	12,50	8,54	1,81		
5101001.Ônibus urbano	5,88	-4,25	0,00	4,88	7,66	9,52	4,34	9,30	13,79	-6,67	4,17	0,00	0,00	0,00	4,21	0,00	-13,27		
5101002.Táxi	7,52	14,73	0,00	0,00	4,79	8,71	0,00	7,83	7,85	-	10,91	0,00	0,00	14,88	0,00	-	-		
5101004.Trem	5,37	-	-	-	-	-	-	-	7,04	4,00	-	-	-	-	-	-	-		

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

5101006.Ônibus intermunicipal	6,07	3,72	1,01	-0,79	7,30	8,03	16,60	6,85	4,03	0,00	13,02	16,06	5,53	9,32	4,92	7,44	-
5101007.Ônibus interestadual	4,88	6,77	7,60	15,72	5,92	-2,12	10,12	0,49	11,32	0,18	-	28,05	0,42	17,72	8,23	1,51	-2,54
5101010.Passagem aérea	0,12	0,93	6,37	2,39	5,24	24,39	18,12	-8,98	-0,23	0,06	-19,79	26,50	6,91	-0,42	21,57	1,25	7,18
5101011.Metrô	3,26	-	-	-	-	-	-	5,33	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-13,27
5101026.Transportes escolar	4,03	-	-	6,75	2,61	11,08	3,42	-	-0,48	5,05	5,96	-	2,93	8,19	12,81	-	4,08
5101051.Transportes por aplicativo	46,01	-	36,26	69,46	35,83	23,43	31,73	58,47	46,29	-	39,36	-	57,69	36,39	30,14	48,43	71,65
5101053.Integração transporte público	9,99	-	-	-	-	-	-	-	9,99	-	-	-	-	-	-	-	-
5102.Veículo próprio	3,35	2,62	4,01	2,46	4,76	2,40	4,71	2,56	4,55	2,21	2,07	4,72	4,84	5,32	3,02	1,31	3,00
5102001.Automóvel novo	3,12	2,30	4,84	5,14	4,53	5,97	4,76	2,97	3,24	2,31	2,96	4,74	0,62	2,55	6,00	-0,69	-0,12
5102004.Emplacamento e licença	1,30	1,41	1,41	-5,87	3,50	1,24	1,39	1,41	1,15	0,49	2,86	1,40	5,18	1,58	1,46	-1,73	5,31
5102005.Seguro voluntário de veículo	5,98	-4,76	-4,30	0,72	2,11	3,44	6,63	10,62	8,57	6,96	4,10	1,90	1,55	0,93	-1,19	3,26	-1,08
5102006.Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5102007.Óleo lubrificante	2,41	1,21	9,56	-0,92	-1,52	2,05	-	-	2,27	1,34	4,96	-0,05	4,97	1,12	0,18	3,32	1,46
5102009.Acessórios e peças	2,84	5,35	6,71	6,15	6,88	1,31	7,80	4,04	2,66	2,68	-0,82	2,26	4,81	-0,67	3,49	-1,95	3,57
5102010.Pneu	5,19	2,78	5,63	4,28	6,40	2,04	5,60	-	8,17	6,17	2,86	3,64	11,89	1,85	4,90	3,38	1,22
5102011.Conserto de automóvel	10,65	9,78	11,85	4,68	10,86	4,86	11,86	4,55	16,96	5,50	2,88	7,88	16,50	21,20	10,63	19,08	12,13
5102013.Estacionamento	7,39	-	-	-	5,30	-	-	-	9,33	1,51	1,12	-	-	-	-	-	-
5102015.Pedágio	-2,38	-	-	-	-	-	0,00	-	-4,55	6,11	1,39	-	-	-	-	-	-
5102020.Automóvel usado	-1,23	-0,68	-0,39	-	-0,95	-1,49	1,95	-3,75	-0,15	-0,02	-2,86	0,10	-2,43	-1,18	-5,21	-2,92	0,74
5102037.Pintura de veículo	4,67	-	-	-3,86	3,82	9,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5102051.Aluguel de veículo	15,76	26,91	-	-	11,58	-	-	11,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5102053.Motocicleta	2,30	1,82	3,38	3,45	1,02	-0,40	0,79	7,78	4,08	-0,58	4,84	7,78	0,96	1,05	1,12	-4,54	2,95
5104.Combustíveis (veículos)	1,31	3,33	2,79	2,70	-3,50	-2,25	-3,30	0,14	1,24	9,11	-3,58	2,53	-1,03	2,63	1,09	2,40	6,67
5104001.Gasolina	1,18	3,49	3,02	2,85	-3,70	-2,26	-3,50	0,82	0,87	9,29	-3,73	2,33	-1,24	2,88	1,16	1,74	6,71

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

5104002.Etanol	2,60	-	-	2,18	-4,05	-4,14	-	0,02	1,95	10,39	-	-	-	-	0,13	6,67	14,78
5104003.Óleo diesel	1,87	-1,41	-2,13	-2,43	-0,18	2,42	0,53	1,12	5,44	0,40	0,79	3,92	1,96	-4,58	0,10	0,14	4,08
5104005.Gás veicular	-3,00	-	5,53	-	-	-	-	-3,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.Saúde e cuidados pessoais	5,70	6,76	7,09	4,68	5,67	5,70	4,98	5,76	5,40	5,80	6,85	4,54	6,60	4,04	4,19	5,59	5,71
61.Produtos farmacêuticos e óticos	4,74	7,10	4,80	4,55	5,35	4,55	4,09	4,13	3,63	6,77	5,44	1,73	9,27	1,66	1,10	4,66	7,16
6101.Produtos farmacêuticos	4,68	7,02	3,99	4,47	5,39	4,00	4,09	4,26	3,83	6,60	5,44	1,78	9,22	2,22	0,91	4,64	6,54
6101001.Anti-infeccioso e antibiótico	5,61	7,85	1,91	6,49	10,12	6,32	10,78	8,01	2,57	10,15	6,06	1,21	7,29	-0,30	0,66	2,66	8,73
6101002.Analgésico e antitérmico	4,46	5,25	4,18	3,83	4,32	4,11	3,35	2,44	4,96	5,70	3,50	1,12	4,44	3,15	3,17	4,15	6,82
6101003.Anti-inflamatório e antirreumático	4,35	6,88	4,83	4,69	7,02	5,66	2,09	0,75	0,41	8,14	8,53	4,05	6,56	6,20	0,19	2,31	9,06
6101004.Antigripal e antitussígeno	5,90	5,08	0,25	6,05	7,41	7,00	6,50	3,53	5,28	5,41	11,10	8,14	5,92	3,60	4,87	6,78	6,98
6101006.Dermatológico	6,57	-	3,66	7,16	6,12	5,03	6,59	5,31	7,66	6,51	7,83	-0,03	5,54	1,16	4,34	-	7,80
6101007.Antialérgico e broncodilatador	3,07	9,98	2,40	3,57	2,34	4,17	3,42	2,38	2,27	5,74	2,87	3,77	3,28	1,18	-1,49	2,44	3,49
6101009.Gastroprotetor	5,74	7,04	3,70	4,14	5,69	6,31	6,44	1,84	7,30	6,98	7,11	4,12	4,00	4,29	2,61	4,41	-
6101010.Vitamina e fortificante	2,77	10,46	2,40	5,01	2,49	1,40	0,61	3,16	2,69	5,21	-3,21	1,19	6,10	3,21	-0,67	1,05	6,02
6101011.Hormonal	4,02	6,69	4,13	4,68	2,68	2,45	3,80	4,01	5,23	3,46	2,94	1,04	14,68	4,23	-1,08	4,32	3,80
6101013.Psicotrópico e anorexígeno	5,17	5,94	8,73	4,42	4,13	4,41	3,37	4,70	5,35	5,92	4,43	-0,38	13,33	5,19	0,18	7,38	7,26
6101014.Hipotensor e hipocolesterolêmico	4,47	6,47	2,95	3,12	4,53	-0,05	1,21	6,95	1,26	8,26	8,09	-0,39	22,00	1,49	-2,48	4,95	7,99
6101051.Oftalmológico	11,91	14,52	11,38	12,18	14,47	14,20	10,92	11,84	10,27	-	10,50	-	17,51	0,52	10,78	15,56	5,44
6101064.Antidiabético	3,13	3,83	6,58	-1,39	6,49	0,26	5,06	2,02	2,34	7,35	7,17	1,49	4,41	0,14	1,65	4,12	5,28
6101148.Neurológico	1,80	5,78	5,75	2,83	1,26	5,05	2,71	-1,14	-3,50	6,74	6,45	0,87	8,90	-4,21	-2,10	6,16	0,66
6102.Produtos óticos	5,61	7,73	13,44	5,66	4,89	13,45	4,08	-0,16	1,23	9,74	5,40	0,18	9,78	-7,55	3,23	5,37	15,46
6102012.Óculos de grau	5,61	7,73	13,44	5,66	4,89	13,45	4,08	-0,16	1,23	9,74	5,40	0,18	9,78	-7,55	3,23	5,37	15,46
62.Serviços de saúde	6,71	8,34	6,93	6,06	6,24	7,32	6,61	6,92	6,50	6,60	7,20	8,42	6,30	7,07	6,12	6,54	6,29
6201.Serviços médicos e dentários	7,28	13,81	9,86	3,51	6,37	9,47	7,61	7,12	6,46	6,82	7,47	12,34	6,36	8,49	5,14	6,46	6,65
6201002.Médico	6,80	15,25	10,25	3,68	5,35	10,93	9,60	3,94	6,04	4,49	5,10	12,34	4,01	7,39	5,71	7,18	6,50

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

6201003.Dentista	7,75	10,17	8,87	3,15	7,53	7,93	6,28	9,90	6,92	9,13	9,81	9,01	10,97	10,81	4,31	5,64	6,73
6201005.Aparelho ortodôntico	9,29	-	-	-	-	10,56	-	-	-	-	-	-	-	-	7,05	5,48	-
6201007.Fisioterapeuta	23,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,33	-	-	-	-	-
6201010.Psicólogo	6,36	-	-	-	-	-	-	8,02	5,59	-	7,24	-	-	-	-	-	-
6202.Serviços laboratoriais e hospitalares	5,68	4,26	4,54	5,00	2,82	6,77	2,75	3,65	5,75	5,62	10,02	2,53	6,00	7,49	6,14	6,46	4,12
6202003.Exame de laboratório	6,90	5,01	3,09	7,68	6,87	10,91	1,30	2,76	9,39	5,59	6,62	2,47	3,50	4,60	5,24	6,30	3,04
6202004.Hospitalização e cirurgia	5,85	2,76	4,22	6,23	0,14	6,17	0,31	3,78	5,50	6,60	12,50	-	11,85	11,10	8,23	7,29	4,39
6202006.Exame de imagem	4,19	6,26	5,84	2,03	2,11	4,32	6,12	3,82	3,91	3,09	6,45	2,62	3,11	3,15	5,83	4,56	3,34
6203.Planos de saúde	6,69	6,61	6,62	6,65	6,63	6,62	6,61	7,29	6,60	6,66	6,64	6,64	6,63	6,64	6,51	6,60	6,60
6203001.Planos de saúde	6,69	6,61	6,62	6,65	6,63	6,62	6,61	7,29	6,60	6,66	6,64	6,64	6,63	6,64	6,51	6,60	6,60
63.Cuidados pessoais	5,13	5,76	8,91	3,37	5,16	4,37	2,14	5,41	5,03	4,10	7,74	4,66	4,98	2,47	4,46	5,65	2,41
6301.Higiene pessoal	5,13	5,76	8,91	3,37	5,16	4,37	2,14	5,41	5,03	4,10	7,74	4,66	4,98	2,47	4,46	5,65	2,41
6301001.Produto para cabelo	7,42	9,03	8,82	2,69	13,07	2,15	1,55	12,99	7,39	6,79	11,47	6,34	6,83	3,33	2,70	6,64	3,81
6301002.Fralda descartável	3,33	-4,64	-1,12	-1,91	0,24	8,98	4,57	4,08	3,54	-1,32	10,59	6,28	7,80	-0,19	2,14	2,82	6,16
6301004.Produto para barba	7,40	7,85	11,63	-2,75	9,88	-1,75	0,06	13,90	9,49	5,69	8,53	6,66	8,18	11,77	7,39	9,25	13,26
6301006.Produto para pele	5,34	3,98	6,75	9,45	7,80	5,53	-2,05	4,90	4,92	12,94	4,85	8,46	12,62	-2,62	4,03	1,32	-2,91
6301007.Produto para higiene bucal	7,84	5,09	12,69	0,94	12,34	7,86	3,38	9,54	6,99	6,08	10,76	9,36	4,33	8,15	10,07	13,06	5,32
6301010.Produto para unha	0,91	-0,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,02	-	-	-	-	-
6301011.Perfume	4,89	9,20	10,85	5,33	-0,70	6,14	-0,17	2,67	3,49	5,85	10,21	2,24	1,55	2,79	4,91	6,42	0,29
6301014.Desodorante	2,35	0,83	7,79	0,84	3,69	3,79	3,67	0,27	3,06	-3,20	0,88	4,31	9,42	3,85	3,01	5,35	2,28
6301015.Absorvente higiênico	1,51	-2,99	3,63	1,67	10,34	-1,08	4,80	6,35	-0,76	3,42	0,52	1,02	0,65	-2,21	6,91	1,06	9,19
6301016.Sabonete	4,57	7,05	8,58	3,07	4,44	4,49	7,96	3,85	5,07	-0,06	10,22	0,39	1,63	-2,52	0,42	1,49	3,98
6301017.Papel higiênico	3,22	3,84	4,22	-2,86	6,41	-3,44	2,41	5,38	6,63	-3,43	1,58	0,25	2,20	-0,31	2,92	3,34	2,96
6301020.Artigos de maquiagem	7,01	1,39	12,37	4,48	8,61	6,91	11,85	4,66	7,08	9,54	4,00	13,34	9,02	8,56	9,37	11,93	5,53

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

7.Despesas pessoais	6,23	6,11	7,01	5,54	6,99	7,68	5,91	6,45	5,81	5,12	7,17	8,28	4,80	5,30	5,60	6,42	5,59
71.Serviços pessoais	5,31	6,46	5,40	4,57	6,37	6,86	5,64	4,40	4,91	5,15	5,53	5,05	3,87	4,12	5,74	5,93	4,90
7101.Serviços pessoais	5,31	6,46	5,40	4,57	6,37	6,86	5,64	4,40	4,91	5,15	5,53	5,05	3,87	4,12	5,74	5,93	4,90
7101001.Costureira	6,92	2,99	-	12,82	-	-	-	-	-	-	-	14,77	8,96	5,46	-	-	-
7101005.Manicure	9,13	17,98	8,81	4,16	12,08	16,92	4,97	3,86	7,66	9,37	7,82	8,04	10,64	4,55	8,96	10,94	8,66
7101010.Empregado doméstico	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59	4,59
7101011.Cabeleireiro e barbeiro	7,89	11,43	8,23	4,72	10,31	11,43	10,02	4,63	6,96	6,50	10,48	5,90	-0,05	3,58	9,37	9,65	7,50
7101014.Depilação	8,95	-	-	-	20,76	11,15	-	-	8,16	4,43	-	-	-	3,51	6,23	10,54	3,50
7101034.Cartório	5,15	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5,91	4,64	4,81	-	15,44	9,57	-
7101036.Despachante	1,90	-	-	-	-	7,38	4,24	-	-0,16	2,51	-	-	-	-	-	5,50	-
7101076.Serviço bancário	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95
7101090.Conselho de classe	3,40	-	-	-	-	-	3,20	-	3,85	-	2,99	-	-	-	-	3,01	3,07
7101144.Sobrancelha	6,34	-	5,69	3,91	13,30	2,63	10,46	4,46	5,37	12,57	2,90	7,60	9,40	-0,35	2,85	9,59	7,58
72.Recreação e fumo	7,74	5,41	9,60	7,20	8,22	8,94	6,49	10,04	7,29	5,09	9,65	14,96	7,05	7,61	5,32	7,03	6,85
7201.Recreação	5,07	3,33	6,79	4,58	7,23	6,92	4,20	6,43	4,07	3,16	7,45	13,56	4,42	6,49	1,43	2,85	5,60
7201006.Clube	9,46	-	-	-	-	5,07	-	-	12,09	-	8,34	-	-	-	-	-	4,77
7201010.Instrumento musical	7,83	-	-	-	-	13,24	-	-	-	-	-	0,85	-	-	-	4,69	7,22
7201015.Tratamento de animais (clínica)	3,90	5,15	0,89	8,04	4,97	5,51	2,35	5,93	2,45	1,63	5,55	5,73	3,83	7,39	2,20	3,82	6,95
7201019.Bicicleta	2,26	5,85	-	4,04	3,95	-3,78	0,41	-	4,23	-1,52	3,64	1,59	0,18	-	7,23	2,78	-2,40
7201020.Alimento para animais	-4,87	-14,67	-2,50	-4,47	-12,82	-3,74	-7,94	-1,43	-3,85	-7,95	2,33	-6,57	-12,65	-7,97	-12,43	-7,51	-11,19
7201023.Brinquedo	1,50	0,04	3,90	-6,01	1,82	2,97	0,12	0,73	-0,92	6,24	4,89	-7,02	-0,54	1,49	2,76	10,02	1,20
7201054.Casa noturna	8,96	-	-	-	-	9,22	-	16,35	6,48	-	-	-	-	-	-5,37	-	-
7201063.Jogos de azar	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17	15,17
7201067.Material de caça e pesca	-6,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,50	-	-	-	-6,94	-
7201090.Hospedagem	8,82	28,45	12,07	7,71	13,96	12,50	13,14	19,05	3,80	8,53	9,72	3,01	9,23	7,99	3,43	6,25	6,12
7201095.Pacote turístico	3,41	-	7,06	7,43	-1,15	8,28	-8,63	-3,63	4,49	-4,75	17,46	-	-12,45	6,27	-1,94	-3,26	11,95
7201256.Serviço de higiene para animais	6,47	-	9,96	-	6,12	12,77	9,54	8,75	5,88	5,23	4,08	-	-	-	6,69	2,50	7,49

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

7201266.Cinema, teatro e concertos	1,99	-2,55	0,73	-1,13	4,21	1,58	5,50	2,97	3,63	-1,98	-0,14	95,11	3,01	-7,49	-3,83	-1,87	1,88
7202.Fumo	25,44	24,33	25,06	24,15	19,03	26,13	26,43	28,73	27,45	19,27	19,69	23,28	25,29	26,65	28,57	29,88	28,36
7202041.Cigarro	25,44	24,33	25,06	24,15	19,03	26,13	26,43	28,73	27,45	19,27	19,69	23,28	25,29	26,65	28,57	29,88	28,36
8.Educação	6,17	6,74	6,40	5,78	6,19	5,76	6,96	6,48	6,51	6,98	5,48	5,86	4,60	6,86	5,26	5,83	3,99
81.Cursos, leitura e papelaria	6,17	6,74	6,40	5,78	6,19	5,76	6,96	6,48	6,51	6,98	5,48	5,86	4,60	6,86	5,26	5,83	3,99
8101.Cursos regulares	6,54	6,91	6,27	6,09	6,78	5,95	7,37	6,69	6,92	7,10	5,61	6,64	5,23	7,13	5,88	6,45	4,96
8101001.Creche	5,95	-	1,87	1,88	-	4,46	9,32	6,68	8,13	4,80	5,39	7,45	-	9,58	7,28	3,41	1,32
8101002.Pré-escola	7,65	8,84	9,80	6,78	7,32	6,30	4,03	7,02	7,83	7,17	8,42	-	8,43	8,64	8,41	9,05	8,76
8101003.Ensino fundamental	8,21	9,54	9,47	7,78	9,15	8,23	8,84	7,74	7,67	7,87	8,39	8,95	6,76	9,35	8,43	10,67	7,98
8101004.Ensino médio	7,65	7,97	7,33	7,14	8,71	7,96	8,17	6,91	7,53	6,01	7,74	6,43	8,73	8,55	7,41	11,75	7,33
8101005.Ensino superior	5,42	3,86	2,08	5,70	2,78	4,75	7,48	6,02	6,81	7,63	4,07	7,19	3,28	3,80	2,95	1,70	1,96
8101006.Pós-graduação	1,06	1,29	0,88	1,47	2,98	1,55	-2,01	0,09	0,69	1,15	3,37	0,12	1,33	0,09	0,87	0,00	-0,41
8101008.Educação de jovens e adultos	3,48	-	3,00	-	-	-	-	1,24	-	4,79	-	3,48	4,21	-	-	-	5,31
8101045.Curso técnico	3,09	0,00	-	1,63	3,14	3,78	-	-	-	-	3,81	-	4,67	-	-	-	-
8102.Leitura	5,42	3,16	10,25	4,99	6,34	7,87	3,17	5,76	5,21	5,23	4,13	5,06	3,90	6,19	5,91	2,45	4,42
8102001.Jornal diário	5,18	0,00	-	-	-	-	1,25	7,27	-	-	5,17	-	-	-	-	-	-
8102004.Revista	6,90	-	-	-	-	-	-	-	6,87	-	-	10,75	-	-	-	-	-
8102007.Livro didático	5,67	4,32	10,25	4,85	6,46	8,69	4,09	5,39	4,73	5,38	6,64	2,43	3,90	6,49	5,68	2,45	4,75
8102008.Livro não didático	4,15	-	-	5,85	5,75	4,52	-	5,01	4,84	4,79	1,00	-	-	2,91	6,45	-	3,67
8103.Papelaria	2,94	2,23	1,79	3,94	2,03	1,20	7,81	5,34	1,64	2,97	7,39	4,44	0,79	5,00	3,57	1,92	3,85
8103001.Caderno	1,53	-3,90	-2,50	2,13	-0,78	-0,43	14,22	10,05	-1,39	2,50	13,44	5,41	-5,20	5,26	7,02	1,73	-2,67
8103014.Artigos de papelaria	3,80	10,01	4,87	5,31	3,78	2,48	2,22	3,42	3,00	3,24	4,08	3,29	5,89	4,84	1,78	2,04	5,72
8104.Cursos diversos	5,18	10,41	5,36	4,81	3,58	4,69	6,06	6,06	5,39	7,97	5,56	2,82	3,21	5,66	2,51	5,79	-0,40
8104001.Curso preparatório	4,01	-	-	7,10	3,36	-0,69	-	8,07	-	5,47	-	-	3,12	3,45	2,42	4,17	2,17
8104003.Curso de idioma	6,29	7,49	10,87	0,43	4,90	1,26	8,05	4,54	8,17	7,93	5,04	-	-0,28	-	0,06	4,33	1,27
8104004.Curso de informática	8,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,74	-	-	-	-
8104005.Autoescola	6,03	15,05	-	5,07	5,38	3,14	-	-	-	5,41	-	2,74	-	3,28	6,22	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

8104006.Aatividades físicas	4,45	5,67	2,81	5,90	2,62	8,50	4,59	6,40	2,59	10,02	5,82	2,90	2,16	8,89	2,29	8,94	-2,26
9.Comunicação	1,69	1,15	1,31	0,17	1,73	1,92	2,57	1,49	1,87	2,34	1,93	1,59	1,15	1,11	0,56	0,69	1,53
91.Comunicação	1,69	1,15	1,31	0,17	1,73	1,92	2,57	1,49	1,87	2,34	1,93	1,59	1,15	1,11	0,56	0,69	1,53
9101.Comunicação	1,69	1,15	1,31	0,17	1,73	1,92	2,57	1,49	1,87	2,34	1,93	1,59	1,15	1,11	0,56	0,69	1,53
9101001.Correio	12,31	-	-	-	-	12,31	-	-	12,31	12,31	12,31	12,31	-	-	-	-	12,31
9101002.Planos de telefonia fixa	1,10	0,88	0,78	2,58	-5,41	0,94	0,77	2,58	1,09	2,08	0,78	0,75	2,30	0,77	-7,67	1,68	2,51
9101008.Planos de telefonia móvel	2,82	4,47	2,38	2,39	4,47	4,47	4,47	2,03	2,03	4,47	2,03	2,03	2,39	4,47	2,03	2,03	2,03
9101010.Tv por assinatura	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24
9101018.Acesso à internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9101019.Aparelho telefônico	-2,18	-4,43	-0,71	-6,72	-2,66	-3,85	-1,37	-2,07	-1,09	-0,52	0,37	-2,17	-0,96	-5,60	-4,46	-7,68	-2,74
9101115.Serviços de streaming	2,92	-	-	2,92	2,92	2,92	2,92	-	2,92	2,92	2,92	-	2,92	2,92	2,92	-	2,92
9101116.Combo de telefonia, internet e tv por assinatura	2,08	2,07	2,14	2,07	2,07	2,07	2,07	2,14	2,07	2,07	2,07	2,07	2,07	2,14	2,07	2,14	2,07

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Notas

1 - Com a atualização das Estruturas de Ponderação, obtidas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2017-2018, foram introduzidos aperfeiçoamentos na classificação dos produtos e serviços que compõem as estruturas dos índices de preços. Com isso, foram criadas novas tabelas, a partir de janeiro de 2020 para o IPCA e INPC e fevereiro de 2020 para o IPCA-15, contendo os dados com as estruturas atualizadas. Os dados de períodos anteriores são disponibilizados em outras tabelas.

2 - A variação acumulada em 12 meses está disponível a partir de dezembro de 2020.